

Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: http://ingressodiscente.univasf.edu.br
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

EDITAL Nº 01 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UNIVASF 2022 PS-ICG 2022

O Pró-reitor de Ensino da **Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco** - **Univasf**, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 24, de 25 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 26/01/2021, e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 21 do MEC, de 05 de novembro de 2012, e suas alterações, nas Decisões nº 37/2012, de 30 de maio de 2012, nº 83/2012, de 23 de novembro de 2012, nº 81/2013, de 18 de outubro de 2013, e nº 110/2021, de 26 de novembro de 2021, do Conselho Universitário da Univasf, no Edital nº 73, de 26 de outubro de 2021, publicado no DOU de 28/10/2021, e no Termo de Adesão ao SiSU 1º/2022 da Univasf, de 03 de dezembro de 2021, que trata sobre o Sistema de Seleção Unificada - SiSU, e suas alterações, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UNIVASF 2022** (**PS-ICG 2022**), para o preenchimento das vagas ofertadas no 1º e 2º semestres do ano letivo de 2022, dos Cursos de Graduação presenciais da Univasf, utilizando o **Sistema de Seleção Unificada** (**SISU**), regido em consonância com a legislação citada, demais normativos da Univasf e do Ministério da Educação - MEC e pelas normas procedimentais estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital rege o Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2022 PS-ICG 2022, para o preenchimento de **1.610** (**Um mil seiscentas e dez**) vagas para os dois semestres letivos de 2022, e se dará em FASE ÚNICA, utilizando exclusivamente a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio ENEM 2021, regulamentado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP/MEC e operacionalizado por meio do <u>Sistema de Seleção Unificada</u> (SiSU).
- 1.2. O PS-ICG 2022 é planejado, executado e coordenado por uma Comissão Gestora designada para esse fim.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do candidato conhecer o inteiro teor deste Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e na modalidade de concorrência escolhidos.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: http://ingressodiscente.univasf.edu.br
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- 1.4. O PS-ICG 2022 destina-se a candidatos que CONCLUÍRAM ou estão em VIAS DE CONCLUIR o Ensino Médio até a data estabelecida neste Edital para efetivação da pré-matrícula no <u>Sistema Sase</u>.
- 1.4.1. O candidato que tiver concluído o Ensino Médio (Educação Básica ou Educação Profissional de Nível Técnico associada ao Ensino Médio) ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da sua matrícula.
- 1.5. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Univasf deverão verificar as informações constantes do <u>Termo de Adesão</u> desta instituição ao SiSU 1º/2022.
- 1.5.1. O **Termo de Adesão ao SiSU 1º/2022** será disponibilizado na página eletrônica desta instituição e em local de grande circulação dos estudantes, contendo as seguintes informações:
 - I. os cursos cujas vagas serão disponibilizadas no SiSU, com os respectivos semestres de ingresso, turno de funcionamento e número de vagas;
 - II. o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
 - III. os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
 - IV. os documentos necessários para a realização da pré-matrícula e da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012;
 - V. a ação afirmativa adotada pela Univasf de bonicação de inclusão regional.

2. DOS CURSOS E VAGAS

- 2.1. A Univasf disponibilizou a totalidade das vagas relativas ao ano de 2022, de acordo com o quadro de vagas do ANEXO I, no primeiro processo seletivo do SiSU de 2022. Esse quadro inclui as vagas cujo início das aulas ocorrerá apenas no segundo semestre de 2022, com exceção dos cursos cadastrados no e-MEC após a assinatura do Termo de Adesão ao SiSU 1º/2022.
- 2.1.1. No endereço eletrônico http://www.portais.univasf.edu.br, na seção A Universidade, aba Nossos Cursos, constam os links de acesso às páginas dos Colegiados nas quais estão disponíveis as informações sobre o perfil do profissional a ser formado e as principais características de cada curso.
- 2.2. A Univasf reservou 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso de graduação, no ingresso no ano letivo de 2022, para atender ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, conforme a descrição das modalidades de concorrência no item 4.1. e das normas de enquadramento na reserva de vagas no item 5.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: http://ingressodiscente.univasf.edu.br
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

2.3. A Univasf aderiu a ação afirmativa da bonificação de inclusão regional, aprovada pela Decisão nº 110/2021 do Conselho Universitário da Univasf, sendo acrescentado 10% (dez por cento) a nota do candidato que se enquadre nos requisitos da bonificação.

3. DAS INSCRIÇÕES NO SISU

- 3.1. As inscrições para concorrer às vagas do PS-ICG 2022 serão realizadas por meio do <u>Sistema de Seleção Unificada (SiSU)</u>, disponibilizado pelo MEC, no endereço (http://sisu.mec.gov.br).
- 3.2. O cronograma de inscrição e pré-matrícula para a Chamada Regular do SiSU, bem como as regras e procedimentos para inscrição e seleção no <u>Sistema SiSU</u> são de responsabilidade do MEC, de acordo com as datas e procedimentos a serem divulgados em Edital do MEC e disponibilizado no endereço do Sistema SiSU.
- 3.3. O candidato, ao realizar a sua inscrição no SiSU, deverá:
- a) ler cuidadosamente este e os demais editais e normativos que regem o PS-ICG 2022, disponíveis na página do PS-ICG 2022;
- b) acessar o endereço eletrônico do Sistema SiSU;
- c) preencher os dados cadastrais solicitados;
- d) seguir os passos, prazos e procedimentos estabelecidos em Edital sobre o SiSU.
- 3.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos a verificação de datas e horários de inscrição no <u>Sistema SiSU</u> do MEC, bem como os dados e informações prestados no ato de inscrição.
- 3.5. Qualquer dúvida ou reclamação sobre os procedimentos de inscrição e classificação realizados no âmbito do SiSU deve ser dirigida ao MEC no endereço do <u>Sistema SiSU</u>, ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161).

4. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 4.1. As vagas no PS-ICG 2022 da Univasf foram distribuídas da seguinte forma:
- I VAGAS RESERVADAS: 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas por curso reservadas para os candidatos que tenham cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em escolas públicas, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012;
- II AMPLA CONCORRÊNCIA: 50% (cinquenta por cento) do total das vagas para os candidatos que cursaram o Ensino Médio em cursos regulares ou equivalentes em qualquer instituição de ensino.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

- 4.1.1. As vagas de que trata o item 4 constam no ANEXO I deste Edital.
- 4.2. Para aplicação dos critérios de reserva de vagas, e para efeitos deste Edital, consideram-se:
- a) **Escola Pública**: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- b) **Família**: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio ou contribuindo com a renda deles ainda que morando separados;
- c) **Morador**: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no processo seletivo de que trata o presente Edital;
- d) **Renda familiar bruta mensal**: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012;
- e) **Renda familiar bruta mensal** *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do subitem 5.5. deste Edital.
- 4.3. No preenchimento das vagas de que trata o inciso I do subitem 4.1, ficam reservadas 50%, (cinquenta por cento) das vagas aos candidatos oriundos de famílias com renda bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.
- 4.3.1. Na apuração do percentual de que trata o subitem 4.3, o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
- 4.3.2. Respeitado o critério do subitem 4.3, o restante das vagas reservadas no inciso I do subitem 4.1 será preenchido por candidatos com qualquer renda.
- 4.4. As vagas de que tratam os subitens 4.3 e 4.3.2 serão preenchidas por autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e Pessoas com Deficiência (PcD), em proporção, no mínimo, igual à de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e Pessoas com Deficiência (PcD) da população do Estado da Federação em que o curso funciona, apurado segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base na Portaria Normativa nº 09/2017 do MEC, de 05 de maio de 2017.
- 4.4.1. Na apuração das vagas de que trata o subitem 4.4, o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
- 4.4.2. As porcentagens de reservas de vagas destinadas a Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e Pessoas com Deficiência (PcD), conforme determina a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, estão especificadas no quadro abaixo, de acordo com os dados do Censo 2010 do IBGE e os quantitativos de



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: http://ingressodiscente.univasf.edu.br
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

vagas estão dispostos no <u>ANEXO I</u>. A fonte desses dados é o seguinte endereço eletrônico: https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3175

Estado	População total	Pretos	Pardos	Indígenas	PcD*	PPI total	PPI %	PcD %*
Bahia	14016906	2397249	8293057	56381	307665	10746687	76,67%	8,65%
Pernambuco	8796448	570795	4864865	53284	239193	5488944	62,40%	9,86%
Piauí	3118360	292951	1996371	2944	88369	2292266	73,51%	10,28%

^{*}Linha de Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE.

- 4.5. A distribuição das vagas está composta por 9 (nove) Grupos, a saber:
- a) **Grupo L1**: vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- b) **Grupo L2**: vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- c) **Grupo L5**: vagas reservadas para candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- d) **Grupo L6**: vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- e) **Grupo L9**: vagas reservadas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- f) **Grupo L10**: vagas reservadas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- g) **Grupo L13**: vagas reservadas para candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- h) **Grupo L14**: vagas reservadas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- i) **Grupo Ampla Concorrência** (**A0**): vagas destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: http://ingressodiscente.univasf.edu.br
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

4.6. Cada candidato concorrerá apenas às vagas do grupo assinalado na inscrição no SiSU, conforme a distribuição do <u>ANEXO I</u>.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

- 5.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o inciso I do item 4.1 deste Edital os candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o ensino médio em escolas públicas. Os estudos podem ser em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio Enem, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou por meio de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 5.1.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), ou ainda fundações ou instituições similares ou qualquer outro tipo de escola privada (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012).
- 5.1.2. <u>Não poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado, ainda que em parte, o ensino médio em escolas particulares.</u>
- 5.1.3. Não poderá participar da Reserva de Vagas o candidato que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas, sem fins lucrativos, confessionais, cenecistas ou entidades, as quais, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.
- 5.2. Para efeito de comprovação do critério étnico-racial, **todo** candidato classificado nos grupos **L2**, **L6**, **L10** e **L14**, exceto os indígenas, terá a sua autodeclaração verificada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf, dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital ou nas convocações posteriores.
- 5.2.1. Considera-se heteroidentificação o procedimento que visa aferir a autodeclaração do candidato por meio da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf:
- a) o processo de heteroidentificação do candidato deverá atentar **exclusivamente** para o fenótipo (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais);



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

- b) a aferição da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, será realizada de forma remota, por meio da análise de vídeos, conforme orientações que serão informadas em Portaria específica quando da convocação dos candidatos para aferição; e
- c) o arquivo de vídeo disponibilizado pelo candidato para o procedimento de heteroidentificação ficará de posse da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf para fins de registro e utilização em eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 5.2.2. As bancas que realizarão o procedimento de heteroidentificação serão compostas por 5 membros e 2 (dois) suplentes dentre os servidores que compõem a Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf (CIHU). Os participantes de cada banca serão escolhidos mediante sorteio entre os membros da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf (CIHU), respeitando a diversidade de gênero, raça e, quando possível, de naturalidade.
- 5.2.3. A decisão da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf (CIHU), pelo DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO da matrícula, será tomada pela banca de aferição, que deliberará pela maioria simples dos seus membros, sob forma de parecer motivado, considerando como critério único e exclusivo o fenótipo no processo de análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência, fotografias ou documentos pretéritos.
- 5.2.4. Caso o fenótipo do candidato seja considerado incompatível com o teor da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso, por meio do item "recurso cor/raça" do <u>Sistema Sase</u>, dentro do prazo estipulado neste Edital ou em convocações posteriores, onde:
- I o recurso do candidato será analisado por uma nova banca constituída para este fim, que utilizará as imagens coletadas na primeira aferição;
- II o candidato que tiver o seu recurso INDEFERIDO pela Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf terá a sua pré-matrícula anulada e perderá o direito a vaga, sendo eliminado do processo seletivo.
- 5.2.5. O candidato que não impetrar recurso no prazo estabelecido, terá determinada a anulação dos atos de pré-matrícula, perderá o direito a vaga e será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso da decisão.
- 5.2.6. O período de recurso da aferição da autodeclaração étnico-racial será definido dentro dos prazos, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital ou nas convocações posteriores.
- 5.3. Os candidatos classificados nas reservas de vagas destinadas a pessoas com deficiência, observados os critérios estabelecidos no item 5.1, deverão se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e comprovar essa



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: http://ingressodiscente.univasf.edu.br
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

condição mediante apresentação de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, além dos demais documentos relacionados no inciso IV do item 8.17 deste Edital.

- 5.3.1. Os candidatos classificados nos grupos **L9, L10, L13 e L14** serão submetidos a uma perícia multiprofissional, conforme o item 10. deste Edital.
- 5.4. Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos **L1**, **L2**, **L9** e **L10** de que trata o subitem 4.5 deste Edital os candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo *per capita*.
- 5.5. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados e divide-se o valor pelo número de pessoas da família do estudante, após a aplicação do disposto no subitem anterior; e
 - Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem anterior pelo número de pessoas da família do estudante.
- 5.6. No cálculo referido no subitem 5.5, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 5.6.1. Para fins de avaliação socioeconômica poderão ser analisados patrimônios móveis e imóveis pertencentes ao núcleo familiar do candidato.
- 5.6.2. Havendo incompatibilidade entre o patrimônio e a renda *per capita* do núcleo familiar do candidato, poderá ocorrer visita domiciliar por profissional legalmente habilitado para a sua realização.
- 5.6.3. Caso ocorra incompatibilidade entre as despesas do núcleo familiar e /ou o patrimônio com a renda declarada no preenchimento do Questionário Socioeconômico, bem como se o resultado da visita domiciliar comprovar que o candidato não atende ao requisito de renda indicado no subitem 5.5, a avaliação socioeconômica do candidato poderá ser INDEFERIDA.
- 5.7. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 5.5 os valores percebidos a título de:
 - Auxílios para alimentação e transporte;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 5.8. Estão igualmente excluídos do cálculo que trata o item 5.5. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados,
 Distrito Federal ou Municípios.
- 5.9. As avaliações socioeconômicas para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Ensino Proen/Univasf.
- 5.10. Para atender ao subitem 5.5, os candidatos classificados dentro do número de vagas reservadas aos **Grupos L1**, **L2**, **L9** e **L10** devem acessar o <u>Sistema de Avaliação Socioeconômica</u> (<u>Sase</u>) da Univasf para responder o **Questionário Socioeconômico** e postar os documentos comprobatórios de renda, disponível no link https://www.sistemas.univasf.edu.br/sase.
- 5.10.1. Os prazos, procedimentos e regras sobre a apresentação da documentação comprobatória de renda estão descritos no item 10. deste Edital.
- 5.11. Os candidatos classificados nos **Grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14** estarão **OBRIGADOS** a postar no <u>Sistema Sase</u>, NO ATO DA PRÉ-MATRÍCULA, a comprovação de ter estudado em escola pública.
- 5.11.1. Os **Grupos L9, L10, L13 e L14** devem comprovar a condição de pessoa com deficiência mediante apresentação de laudo médico e as demais exigências contidas no inciso II do subitem 9.2.5 deste Edital, e os **Grupos L2, L6, L10 e L14** devem preencher a autodeclaração étnico-racial no <u>Sistema Sase</u> e postar o vídeo da autodeclaração racial conforme o subitem 5.2. que será avaliado por Comissão, **sob pena de ser anulada a pré-matrícula e de perder o direito à vaga**.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: http://ingressodiscente.univasf.edu.br
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- 5.11.2. Para os **Grupos L1, L2, L9 e L10** (item 9 deste Edital) é obrigatório responder o Questionário Socioeconômico e postar os documentos comprobatórios de renda pelo <u>Sistema Sase</u>, dentro dos prazos previstos no ANEXO III ou nas convocações posteriores, **sob pena de ser anulada a a prématrícula e a consequente perda do direito à vaga**.
- 5.11.3. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para os autodeclarados pretos e pardos irão passar por avaliação para verificação da autodeclaração, por meio de uma comissão designada para esse fim.
- 5.11.4. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para pessoas com deficiência irão passar por uma perícia multiprofissional para avaliação quanto ao enquadramento à legislação pertinente e a veracidade das informações prestadas.
- 5.11.5. Se for identificada alguma tentativa de fraude nas informações apuradas com base nos subitens anteriores, a pré-matrícula será anulada e o candidato perderá o direito à vaga, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 5.12. A prestação de informação falsa pelo candidato/estudante, apurada posteriormente à prématrícula/matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua pré-matrícula ou matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções civis e penais eventualmente cabíveis.
- 5.13. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às Vagas Reservadas ou a bonificação de inclusão regional, sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga caso não comprove os referidos requisitos.

6. DA BONIFICAÇÃO DE INCLUSÃO REGIONAL

- 6.1. Para as vagas de todos os cursos da Univasf ofertadas por meio do Sistema de Seleção Unificada 2022 (SiSU 2022), haverá a bonificação de inclusão regional, que corresponde a um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota do ENEM 2021.
- 6.2. Exclusivamente, terão direito a bonificação de inclusão regional os candidatos que tenham cursado a totalidade dos anos do Ensino Médio em escolas (pública ou privada) das Regiões Geográficas Intermediárias nas quais a Univasf possui *Campus*.
- 6.3. As Regiões Geográficas Intermediárias nas quais a Univasf possui *Campus* são as de Juazeiro BA (Código IBGE da região: 2908), Paulo Afonso BA (Código IBGE da região: 2909), Petrolina PE (Código IBGE da região: 2604) e São Raimundo Nonato PI (Código IBGE da região: 2204).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: http://ingressodiscente.univasf.edu.br
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- 6.4. A comprovação de direito a bonificação de inclusão regional se dará no ato da matrícula, através da conferência do Certificado de Conclusão do ensino médio, com o respectivo histórico escolar, comprovando ter estudado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em instituições de ensino públicas ou privadas nos Municípios que integram as Regiões Geográficas Intermediárias contempladas com a bonificação, descritas no ANEXO II.
- 6.5. **Perderá o direito à vaga** o candidato que não conseguir comprovar a **TOTALIDADE** dos anos do Ensino Médio em instituições de ensino (públicas ou privadas) das Regiões Geográficas Intermediárias nas quais a Univasf pussui *Campus*.
- 6.6. Com a bonificação de inclusão regional, haverá um adicional de 10% (dez) à nota obtida pelo candidato a partir do cálculo realizado pelo SISU. Em hipótese alguma, a Comissão Gestora do PS-ICG 2022 será responsável pelo acréscimo dessa porcentagem à nota do candidato.

7. DA OPÇÃO PELA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS RESERVADAS OU BONIFICAÇÃO DE INCLUSÃO REGIONAL

- 7.1. O candidato que optar por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas (**Grupos L1 a L14**) **ou** pela política de ação afirmativa da **bonificação de inclusão regional** deve fazer essa opção no ato da inscrição no <u>Sistema SiSU</u>, sendo VEDADA a inscrição nas duas opções, conforme Portaria Normativa de MEC nº 21, de 05 de dezembro de 2012.
- 7.2. Ao fazer a opção pela **reserva de vagas ou pela bonificação de inclusão regional**, o candidato declara que tem pleno conhecimento das normas que regem o sistema dessas ações e que satisfaz a todas as exigências, concordando com elas e se responsabilizando pelas informações ali prestadas.
- 7.3. O candidato que não optar, no ato da inscrição no SiSU, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas ou por bonificação de inclusão regional, mesmo que atenda às exigências para participar desses sistemas de ingresso, concorrerá pela ampla concorrência.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1. A ocupação das vagas distribuídas nos dois semestres de 2022, conforme quadro do <u>ANEXO I</u>, darse-á **TÃO SOMENTE EM DECORRÊNCIA DO DESEMPENHO DOS CANDIDATOS NO ENEM 2021**, relacionados em ordem decrescente da nota final registrada no <u>Sistema SiSU</u>, separado por curso e grupo de concorrência indicadas no ato da inscrição, observado o limite de vagas ofertadas pelo curso.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: http://ingressodiscente.univasf.edu.br
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

8.1.1. A nota utilizada pela Univasf no <u>Sistema SiSU</u> 1º/2022 será produzida a partir da seguinte fórmula: **NOTA:** <u>CHT+CNT+RED+LCT+MT</u>, onde os itens da fórmula representam

5

as seguintes notas do ENEM 2021:

CHT = Ciências Humanas e suas Tecnologias

CNT = Ciências da Natureza e suas Tecnologias

RED = Redação

LCT = Linguagem, Códigos e suas Tecnologias

MT = Matemática e suas Tecnologias

- 8.1.2. Em hipótese alguma, a Comissão Gestora do PS-ICG 2022 se responsabilizará por acrescentar a porcentagem da bonificação de inclusão regional a nota do candidato, sendo aplicada diretamente pelo sistema SiSU a partir da opção que o candidato fará no ato de inscrição.
- 8.1.3. A classificação pela ordem decrescente de nota do ENEM 2021 é de responsabilidade do MEC.
- 8.1.4. Havendo empate nas notas obtidas no ENEM 2021 entre candidatos do mesmo curso/modalidade de concorrência, os critérios de desempate serão sucessivamente:
 - a) Maior nota na Prova de Redação;
 - b) Maior nota na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - c) Maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias;
 - d) Maior nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - e) Maior nota na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
 - f) Renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos ou menor renda familiar, quando os candidatos empatados comprovarem renda inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme previsto no § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996.
- 8.1.5. Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, TODOS OS CANDIDATOS que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da pré-matrícula.
- 8.1.6. Nos casos de ocorrência do previsto no subitem 8.1.4. deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo CANDIDATO, a partir da documentação anexada ao Sistema Sase no momento do preenchimento do Questionário Socioeconômico.
- 8.2. Para os cursos que tiverem oferta de vagas nos dois semestres de 2022, os candidatos com maior desempenho no ENEM 2021 ocuparão as vagas ofertadas para o primeiro semestre e aqueles



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: http://ingressodiscente.univasf.edu.br
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

subsequentes ocuparão as vagas ofertadas para o segundo semestre, considerando o curso/grupo optado pelo candidato no ato da inscrição no SiSU, de acordo a distribuição de vagas constante no ANEXO I.

- 8.3. Não haverá possibilidade de opção pelo candidato, no momento da inscrição no SiSU ou em qualquer outro momento, pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestre de 2022.
- 8.3.1. Ocorrendo cancelamento de vínculo ou desistência de candidato classificado para primeiro semestre, será remanejado o candidato melhor classificado do segundo semestre, por curso/modalidade de concorrência.
- 8.4. A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua pré-matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto à Univasf, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA ENQUANTO DURAREM AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19)

- 9.1. Considerando a situação atual de pandemia e da adoção de medidas de prevenção à disseminação do Covid-19, o processo de matrícula dos candidatos classificados no PS-ICG 2022 ocorrerá em duas etapas: a *PRÉ-MATRÍCULA "ON-LINE*" e a MATRÍCULA com a entrega da documentação estabelecida para formação do dossiê do estudante.
- 9.2. **TODOS** os candidatos classificados dentro de número de vagas ficam **OBRIGADOS** a realizar os procedimentos de <u>PRÉ-MATRÍCULA "ON-LINE"</u>, no <u>Sistema Sase</u>, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e em convocações posteriores, **sob pena de perder o direito** à vaga e ser eliminado do **PS-ICG 2022**.
- 9.2.1. A *PRÉ-MATRÍCULA "ON-LINE"* será realizada conforme os procedimentos abaixo:
 - a) preenchimento e a finalização do QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO por TODOS os candidatos classificados, com postagem de documento legal de identificação do candidato;
 - b) os candidatos às vagas reservadas deverão postar, além do documento de identificação, os documentos que comprovem os requisitos exigidos para as vagas reservadas, de acordo com cada modalidade de concorrência;
 - c) as documentações deverão ser escaneadas (digitalizadas), no formato JPG ou JPEG com tamanho máximo de 1MB cada;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: http://ingressodiscente.univasf.edu.br
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- d) No caso do candidato <u>menor de 16 anos</u>, os documentos da *pré-matrícula "on-line"* devem ser assinados pelos responsáveis legais (pelos pais, tutores ou por quem detém sua guarda), anexando documento que comprove a responsabiliadade legal sobre o candidato, descrito no inciso I do subitem 9.4.1.
- 9.2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, antes da finalização preenchimento do Questionário Socioeconômico, observar se as imagens postadas estão legíveis.
- 9.2.3. O candidato encontrará manual e tutorial de realização de pré-matrícula na página do PS-ICG 2022.
- 9.2.4. A Univasf não se responsabiliza pelo não recebimento de documentos por meio do <u>Sistema Sase</u> por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 9.2.5. No momento do preenchimento do Questionário Socioeconômico, os candidatos às vagas reservadas devem postar no <u>Sistema Sase</u> os seguintes documentos:

I – Documentos para os candidatos classificados nas vagas reservadas (Grupos L1 a L14, conforme descrito no item 4.5 deste Edital):

- a) Certificado de conclusão do ensino médio, com o respectivo histórico escolar, comprovando ter estudado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - Para efeito de comprovação dos requisitos exigidos aos candidatos optantes pelas VAGAS RESERVADAS, conforme Item 3 do Termo de Adesão ao SiSU 1º/2022 da Univasf, de 03 de dezembro de 2021, será necessária a apresentação de DECLARAÇÃO emitida pela(s) escola(s) onde cursou todas as séries do ensino médio, informando a sua natureza jurídica (administração pública municipal, estadual ou federal) ou do seu mantenedor, CASO ESTA INFORMAÇÃO NÃO CONSTE NO HISTÓRICO ESCOLAR E/OU NO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EMITIDO PELA ESCOLA.
- b) Laudo Médico comprobatório da deficiência declarada com CID correspondente (Obrigatório para os optantes das vagas destinadas a pessoas com deficiência: **Grupos L9, L10, L13 e L14**), emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de abertura das inscrições ao SiSU 1º/2022, no qual conste a dificuldade apresentada pelo(a) candidato(a) para o exercício ou desempenho de



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: http://ingressodiscente.univasf.edu.br
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

atividades acadêmicas. Somente serão considerados os laudos emitidos por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo(a) candidato(a), com explicitação do número do registro profissional. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ensejarão a perda da vaga, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis (ANEXO VII);

- c) Autodeclaração sobre sua raça por meio do preenchimento da DIP (contida no <u>ANEXO IV</u> deste Edital) **Obrigatório para os Grupos L2, L6, L10 e L14**.
- d) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista – Obrigatório para quem se declarar indígena nos Grupos L2, L6, L10 e L14.

II - Documentos para os candidatos classificados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência (Grupos L9, L10, L13 e L14, conforme descrito no item 4.5 deste Edital):

a) PARA TODOS OS CANDIDATOS:

• Relato Histórico de sua deficiência elaborado e assinado pelo candidato (ANEXO VI).

b) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:

- Documento da alínea a do inciso II (ANEXO VI);
- Laudo Médico legível, emitido por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo(a) candidato(a), no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao SiSU 1º/2022, contendo todos os itens abaixo listados:
 - 1. nome completo do candidato;
 - 2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999;
 - 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
 - 4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

b) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL:

- Documento da alínea a do inciso II (<u>ANEXO VI</u>);
- Laudo Médico legível, emitido por oftalmologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao SiSU 1º/2022, contendo todos os itens abaixo listados:
 - 1. nome completo do candidato;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: http://ingressodiscente.univasf.edu.br
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- 2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999;
- 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
- 4. grau de acuidade visual;
- 5. resultado da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão;
- 6. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

c) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- Documento da alínea a do inciso II (<u>ANEXO VI</u>);
- Laudo Médico legível, emitido por otorrinolaringologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao SiSU 1º/2022, contendo todos os itens abaixo listados:
 - 1. nome completo do candidato;
 - 2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999;
 - 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
 - 4. resultado da Audiometria, com data da realização e nome do profissional habilitado que a realizou;
 - 5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

d) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- Documento da alínea a do inciso II (ANEXO VI);
- Laudo Médico legível, emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao SiSU 1º/2022, contendo todos os itens abaixo listados:
 - 1. nome completo do candidato;
 - 2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999;
 - 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
 - 4. resultado da Testagem Psicométrica especificando o grau de inteligência, com data da realização e nome do psicólogo que a realizou;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: http://ingressodiscente.univasf.edu.br
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

e) PARA CANDIDATOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:

- Documento da alínea a do inciso II (ANEXO VI);
- Laudo Médico legível, emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao SiSU 1º/2022, contendo todos os itens abaixo listados:
 - 1. nome completo do candidato;
 - 2. descrição clínica da patologia, conforme a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012;
 - 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
 - 4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

f) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:

- Documento da alínea a do inciso IV (ANEXO VI);
- Laudo Médico legível, emitido por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo(a) candidato(a), no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao SiSU 1º/2022, contendo todos os itens abaixo listados:
 - 1. nome completo do candidato;
 - 2. descrição clínica das deficiências, com o tipo e grau das deficiências, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999;
 - 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
 - 4. informações correspondentes conforme as suas deficiências indicadas nas alíneas b a f acima;
 - 5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

Observações:

I - os documentos sem assinatura não serão aceitos;

II - essa documentação é de apresentação obrigatória no dia da perícia multiprofissional e a não entrega implicará renúncia irretratável à vaga. O candidato também deve postar a documentação no <u>Sistema</u> de Avaliação Socioeconômica (Sistema Sase);

III - a documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência será analisada por Perícia Multiprofissional.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

- 9.2.5.1 Se o candidato não tem mais acesso ao e-mail que foi cadastrado no <u>Sistema Sase</u> poderá solicitar a alteração deste pelo endereço <u>sase@univasf.edu.br</u>, informando nome completo, CPF e curso que está concorrendo.
- 9.2.5.2. O candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos acerca da documentação e informações prestadas por meio do <u>Sistema Sase</u>.
- 9.2.5.3. Qualquer omissão, tentativa de fraude ou irregularidade identificadas nos documentos postados ou nas informações prestadas pelo candidato por meio do <u>Sistema Sase</u> configura presunção de má-fé, podendo responder civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.
- 9.2.6. A Comissão Gestora do PS-ICG 2022, a Comissão Institucional de Heteroidentificação da Uniavsf e Subcomissões avaliarão a documentação que foi postada no <u>Sistema Sase</u> e havendo alguma pendência ou ilegibilidade nos documentos exigidos para a pré-matrícula, o candidato poderá acessar a opção "complemento pré-matrícula" no <u>Sistema Sase</u> e postar os documentos exigidos, dentro do prazo estipulado neste Edital ou em portaria de convocação.
- 9.2.7. O resultado parcial da avaliação dos documentos será divulgado no site do PS-ICG 2022, confirmando ou não a pré-matrícula realizada pelo candidato, estipulando prazo para recurso, por meio do item "recursos matrícula" no <u>Sistema Sase</u>, para o qual o candidato poderá postar os documentos, conforme prazo estipulado neste edital ou em portaria a ser emitida e divulgada pela Comissão Gestora.
- 9.2.8. Não serão aceitos complementações de documentos ou recursos interpostos realizados por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 9.2.9. Será eliminado do PS-ICG 2022 o candidato que não postar toda documentação exigida dentro do prazo para complementação ou no prazo para o recurso estabelecidos neste Edital ou em portaria de convocação a ser emitida e divulgada pela Comissão Gestora.
- **9.2.10.** Estará eliminado do PS-ICG 2022 o candidato que não obtiver **a confirmação da pré-matrícula** no resultado final, a partir da avaliação das informações e documetação inserida no Sistema Sase.
- 9.2.11. Os candidatos são responsáveis pela veracidade das informações e da documentação postada no <u>Sistema SiSU</u>, ficando sujeitos à eliminação do processo seletivo e às penalidades legais se comprovada falsidade ideológica.
- 9.3. Os prazos para a pré-matrícula estão indicados no cronograma (<u>ANEXO III</u>) ou nas convocações posteriores e devem ser obedecidos por todos os candidatos classificados;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: http://ingressodiscente.univasf.edu.br
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- 9.4. Após a realização da *PRÉ-MATRÍCULA "ON-LINE"*, TODOS os candidatos classificados deverão apresentar os documentos físicos a serem retidos para formação do dossiê do estudante, podendo realizar a postagem via Correios (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) ou agendar atendimento para entrega presencial, nos prazos definidos no <u>ANEXO III</u> e conforme procedimentos a serem estabelecido em portaria e divulgados na página do PS-ICG 2022.
- 9.4.1. Abaixo estão listados os documentos necessários para composição do dossiê do estudante, que o candidato ou seu representante legal deverá enviar via Correios ou entregrar presencialmente nos prazos definidos no <u>ANEXO III</u>:

I - Documentos para identificação do candidato:

- a) Documento de Identificação Oficial com foto (escolher uma das opções abaixo, <u>nos limites da sua</u> validade):
 - <u>Cédulas de Identidade (RG)</u> expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas da União ou por Órgão Similar de cada Estado, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, ou <u>Identidade Funcional</u> em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006; **ou**
 - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; ou
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; ou
 - Certificado de Dispensa de Incorporação CDI; ou
 - Certificado de Reservista; ou
 - Passaporte; ou
 - Carteira Nacional de Habilitação CNH com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) <u>Certidão de quitação eleitoral</u> emitida pelo Cartório Eleitoral ou no site do <u>TSE</u> (maiores de 18 anos);
- d) Comprovação de quitação com o serviço militar para maiores de 18 anos do sexo masculino (entregar uma das opções abaixo na forma do art. 75 da Lei nº 4.375 de 17 de agosto de 1964):
 - Certificado de Alistamento Militar (CAM), nos limites da sua validade; ou
 - Certificado de Reservista; ou
 - Certificado de Isenção; ou
 - Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: http://ingressodiscente.univasf.edu.br
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- e) Certidão de casamento (caso o nome seja diferente dos demais documentos pessoais);
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- h) Ficha de Dados Cadastrais e Declaração de Informações Pessoais DIP (sobre vínculo, origem escolar, renda, étnico-racial) preenchida (ANEXO IV e ANEXO V);
- i) 01(uma) fotografia original recente do candidato, no formato 3x4;

II - Documento que prove a responsabilidade legal sobre o candidato

- a) Documento de identificação dos pais, no caso da pré-matrícula ser realizada pelos pais,
 EXCLUSIVAMENTE para o candidato menor de idade; ou
- b) Documento que comprove a tutela ou que detém a guarda, no caso da pré-matrícula ser realizada por pessoas que não são os pais biológicos, EXCLUSIVAMENTE para candidato menor de idade; ou
- c) Procuração com firma reconhecida em cartório concedendo poderes ao procurador para realizar a pré-matrícula, caso haja impedimento do próprio candidato, se maior de idade; ou dos pais, se candidato menor de idade. Junto ao documento, o procurador deverá apresentar original e cópia do seu documento de identificação.
- 9.4.2. A matrícula (entrega da documentação necessária para composição do dossiê do estudante) deverá ser realizada pelo próprio candidato, *se maior de 18 anos*, ou na forma como segue:
- a) No caso do candidato *menor de 16 anos*, a pré-matrícula deverá ser realizada pelos responsáveis legais (pelos pais, tutores ou por quem detém sua guarda);
- b) No caso do candidato <u>maior de 16 anos e menor que 18 anos</u>, é facultada a realização da prématrícula pelo próprio candidato ou pelos responsáveis legais (pelos pais, tutores ou por quem detém sua guarda).
- c) No caso de impedimento do candidato *maior de idade*, um representante legal deverá ser instituído pelo próprio candidato por meio de procuração simples ou com firma reconhecida para realização da pré-matrícula (ver modelo no <u>ANEXO X</u>).
- d) No caso dos candidatos que se enquadrem no disposto nas alíneas \underline{a} e \underline{b} , em caso de impedimento, um representante deverá ser instituído pelos responsáveis legais do candidato por meio de procuração simples ou com firma reconhecida para realização da pré-matrícula (ver modelo no ANEXO X).
- 9.4.3. Ocorrendo o disposto na alínea \underline{d} do subitem anterior, o procurador deverá apresentar, além dos documentos exigidos no inciso II do subitem 9.4.1, os originais e cópias da procuração e do seu documento de identificação com foto (ver modelo no ANEXO X).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: http://ingressodiscente.univasf.edu.br
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- 9.5. Após a realização da *PRÉ-MATRÍCULA "ON-LINE"*, para as vagas reservadas (Grupos L1 a L14) serão realizados os procedimentos abaixo:
 - e) AVALIAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO na qual TODO candidato classificado nos grupos L2, L6, L10 e L14 autodeclarados pretos ou pardos terá a sua autodeclaração verificada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação; e autodeclarados indígenas deverão comprovar essa condição;
 - f) AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA, para os candidatos dos grupos L1, L2, L9 e L10 que preencheram o Questionário Socioeconômico; e
 - g) **PERÍCIA MULTIPROFISSIONAL**, a ser divulgada posteriormente, para os candidatos dos grupos **L9, L10, L13 e L14**.
- 9.5.1. As datas e etapas não previstas no <u>ANEXO III</u> serão divulgadas por meio de portaria e convocações e publicadas no endereço eletrônico do PS-ICG 2022.
- 9.5.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação de portarias e convocações na forma do subitem anterior.

10. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 10.1. Ficam obrigados a comprovar renda **TODOS** os candidatos que foram classificados dentro do número de vagas reservadas para quem tem renda *per capita* de até 1,5 salário mínimo (**R\$.1650,00**), grupos **L1, L2, L9 e L10** do item 4.5 deste Edital, por meio do <u>Sistema de Avaliação Socioeconômica</u> (<u>Sistema Sase</u>), disponível no endereço eletrônico https://www.sistemas.univasf.edu.br/sase.
- 10.2. A comprovação de renda dar-se-á por meio do preenchimento, pelo candidato, do Questionário Socioeconômico e envio da documentação, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do <u>Sistema Sase</u>, conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital ou nas convocações emitidas pela Comissão Gestora.
- 10.2.1. No caso das vagas remanescentes da Chamada Regular do SiSU / Lista de Espera, cada convocação emitida pela Comissão Gestora estabelecerá cronograma específico informando o período de preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação, EXCLUSIVAMENTE por meio do <u>Sistema Sase</u>.
- 10.3. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os procedimentos estabelecidos no item 5.5 deste Edital.
- 10.4. No ato do preenchimento do **Questionário Socioeconômico**, e para efeito de comprovação de renda *per capita* familiar de até 1,5 salários mínimos vigentes, os candidatos deverão anexar as



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: http://ingressodiscente.univasf.edu.br
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

documentações solicitadas, relacionadas no <u>ANEXO VII</u> e no <u>ANEXO VIII</u>, o conteúdo das declarações no <u>ANEXO IX</u> e os modelos no <u>ANEXO X</u>, caso seja necessário apresentar alguma declaração. Tais documentações deverão ser escaneadas (digitalizadas), no formato JPG ou JPEG com tamanho máximo de 1MB cada. É de responsabilidade exclusiva do candidato, antes da finalização preenchimento, observar se as imagens estão legíveis.

- 10.4.1. Após finalizar o preenchimento do **Questionário Socieconômico**, o <u>Sistema Sase</u> emitirá um **protocolo que deverá ser guardado ou impresso pelo candidato**. Somente com a emissão desse protocolo o Questionário Socioeconômico estará devidamente finalizado.
- 10.5. As informações apresentadas durante o PS-ICG 2022 por meio do Questionário Socioeconômico somente serão validadas para efeito de cálculo da renda do candidato, se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.
- 10.6. As dúvidas surgidas no processo de preenchimento do **Questionário Socioeconômico** deverão ser sanadas junto à Subcomissão de Avaliação da Condição Socioeconômica dos Candidatos Cotistas, por meio do endereço eletrônico <u>sase@univasf.edu.br</u>, com antecedência mínima de 48 horas do prazo final para preenchimento do questionário.
- 10.7. As avaliações socioeconômicas, para fins de comprovação de renda, são de responsabilidade da Subcomissão de Avaliação da Condição Socioeconômica dos Candidatos Cotistas instituída para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Ensino Proen/Univasf.
- 10.8. Após a análise socioeconômica, será divulgado o resultado parcial, por meio da página http://ingressodiscente.univasf.edu.br, no item PS-ICG 2022, de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital.
- 10.8.1. Caso o candidato discorde do resultado da Avaliação Socioeconômica, poderá interpor recurso **EXCLUSIVAMENTE** por meio do <u>Sistema Sase</u>, no prazo estabelecido no cronograma do <u>ANEXO III</u> deste Edital ou nas convocações emitidas pela Comissão Gestora.
- 10.9. O recurso deverá ser apresentado por meio do <u>Sistema Sase</u>, item recursos, até as 23 horas e 59 minutos do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ou das convocações emitidas pela Comissão Gestora.
- 10.10. Os *documentos obrigatórios* previstos nos <u>ANEXO VII</u> e <u>ANEXO VIII</u> devem ser, impreterivelmente, postados no <u>Sistema Sase</u> no período especificado no cronograma deste Edital ou nas convocações emitidas pela Comissão Gestora, sob risco de desclassificação.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: http://ingressodiscente.univasf.edu.br
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- 10.10.1. Após a análise da documentação, a Comissão de Avaliação Socioeconômica poderá solicitar **documentos complementares** a fim de subsidiar uma melhor avaliação da condição socioeconômica do candidato. Tais documentos serão solicitados ao estudante pelo e-mail cadastrado no <u>Sistema Sase</u>, devendo os complementos serem encaminhados no prazo de 01 (um) dia útil por meio do <u>Sistema Sase</u>, na aba Complementos.
- 10.11. Os recursos, bem como sua contestação serão analisados em única instância pela Comissão responsável para análise socioeconômica, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo candidato.
- 10.12. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 10.13. Após as análises dos recursos será divulgado o resultado final no site http://ingressodiscente.univasf.edu.br, no item PS-ICG 2022, contra o qual não caberá recurso.
- 10.14. Mantendo-se o motivo do INDEFERIMENTO da avaliação, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, perdendo o direito à vaga, sendo consequentemente anulados todos os atos de prématrícula a ele vinculados.
- 10.15. Configura irregularidade cometida pelos candidatos que concorrem às vagas reservadas com renda *per capita* de até 1,5 salários mínimos, sujeita à penalidade de anulação dos atos de prématrícula, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis:
- a) a não apresentação de quaisquer dos documentos obrigatórios exigidos para fins de comprovação da renda *per capita* familiar, na forma prevista neste Edital;
- b) a apresentação de declarações verbais e escritas inexatas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de quaisquer natureza que não atendam às exigências deste Edital.
- 10.16. As informações prestadas pelos candidatos classificados no <u>PS-ICG 2022</u> ficarão sujeitas ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2848/40, conforme transcrito *in verbis*:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: http://ingressodiscente.univasf.edu.br
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- 10.17. Denúncias sobre situações de irregularidades como as descritas no item 10.15 deste Edital deverão ser comunicadas à Subcomissão de Avaliação da Condição Socioeconômica dos Candidatos Cotistas, oficializadas à Ouvidoria da Univasf pelo endereço www.univasf.edu.br/ouvidoria ou e-mail ouvidoria@univasf.edu.br, com vistas à análise da situação e posterior cumprimento das medidas cabíveis, caso comprovada a irregularidade.
- 10.18. A identificação de quem denunciar qualquer irregularidade no processo seletivo será mantida em sigilo, tanto pela Subcomissão de Avaliação da Condição Socioeconômica dos Candidatos Cotistas, como pela Ouvidoria.
- 10.18.1. As apurações de denúncias, bem como entrevistas, visitas domiciliares e contatos interinstitucionais serão realizadas pela Pró-Reitoria de Ensino Proen.
- 10.19. O ato de preenchimento do Questionário Socioeconômico e a postagem dos documentos (<u>Sistema Sase</u>) gera a presunção absoluta do conhecimento das exigências do presente Edital e a aceitação das condições desta Seleção, não podendo o candidato evocar desconhecimento.
- 10.20. A Subcomissão de Avaliação da Condição Socioeconômica dos Candidatos Cotistas se reservará o direito de, a qualquer tempo, convocar os candidatos selecionados para a apresentação dos documentos originais postados no <u>Sistema Sase</u> e/ou quaisquer outros que esta julgar necessários para fins de comprovação da renda familiar, sem prejuízo do disposto no subitem 10.18.1.
- 10.21. A Univasf não se responsabiliza pelo não recebimento de questionário socioeconômico do <u>Sistema Sase</u> por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.22. Os casos omissos quanto à Avaliação Socioeconômica serão resolvidos pela Subcomissão de Avaliação da Condição Socioeconômica dos Candidatos Cotistas.

11. DA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA (GRUPOS L9, L10, L13 E L14)

- 11.1. A comprovação da deficiência para os Grupos L9, L10, L13 e L14 será realizada na Perícia Multiprofissional, tomando como base o laudo médico e os demais documentos entregues do ato da perícia, conforme item 9.2.5 deste Edital.
- 11.1.1. A Perícia Multiprofissional deverá ocorrer de modo presencial, devido não haver embasamento legal para que seja feita de modo remoto/virtual, a ser especificado na portaria de convocação, seguindo os critérios de biossegurança, devido à pandemia do novo coronavírus (Covid-19).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: http://ingressodiscente.univasf.edu.br
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- 11.1.2 A Perícia Multiprofissional compreende uma avaliação clínica, que poderá utilizar aspectos biopsicossociais para analisar os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades; e a restrição de participação.
- 11.2. A Perícia Multiprofissional identificará se a deficiência indicada pelo candidato está contemplada nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, conforme alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas na Súmula nº 377 do Supremo Tribunal de Justiça, observados os dispostos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 11.2.1. Após a avaliação, o candidato se ausentará da sala e a Comissão Multiprofissional produzirá um laudo com a decisão, compreendendo a análise clínica e a legislação pertinente.
- 11.3. A Comissão Gestora divulgará o resultado parcial da Perícia Multiprofissional na página do <u>PS-ICG</u> <u>2022</u>, para o qual o candidato poderá protocolar recurso contra o resultado, por meio do item "Recurso PcD" do <u>Sistema Sase</u>, no prazo estabelecido neste edital ou em portaria de convocação a ser emitida e divulgada pela Comissão Gestora.
- 11.3.1. Caso haja a interposição de recurso contra o resultado parcial da Perícia Multiprofissional, será realizada Perícia Multiprofissional Recursal constituída com profissionais diferentes da primeira perícia, atendendo os mesmos padrões da avaliação anterior.
- 11.3.2. O resultado da perícia recursal de que dispõe o item anterior será definitivo. Caso ocorra a manutenção do indeferimento, será determinada a anulação dos atos de pré-matrícula do candidato, não cabendo recurso da decisão.
- 11.4. Os candidatos classificados e convocados para pré-matrícula deverão preencher as informações e postar os documentos no <u>Sistema de Avaliação Socioeconômica</u> (<u>Sistema Sase</u>), em formato JPG ou JPEG de até 1Mb, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou nas convocações posteriores para a prématrícula e/ou nas CPLE.

12. DAS VAGAS REMANESCENTES DA CHAMADA REGULAR DO SISU

12.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular referente ao processo seletivo SiSU 1º/2022 serão preenchidas mediante utilização prioritária da **Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU desta edição.**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

- 12.1.1. O CANDIDATO selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da Lista de Espera, independentemente da realização ou não de pré-matrícula ou matrícula na instituição para a qual foi selecionado, conforme normativo do MEC.
- 12.2. Para constar na **Lista de Espera**, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU 1º/2022 o interesse na vaga, no período estipulado em Edital a ser divulgado pelo MEC e disponibilizado no endereço do Sistema SiSU.
- 12.3. A **Lista de Espera** será formada e publicada em ordem decrescente da nota de cada candidato obtida no ENEM 2021, obedecendo também a reserva de vagas adotada pela Univasf, conforme definida no Termo de Adesão ao SiSU 1º/2022.
- 12.4. As vagas disponibilizadas para preenchimento pela **Lista de Espera** serão geradas:
 - pelos candidatos eliminados; ou
 - por aqueles candidatos que desistirem no decorrer do período de pré-matrícula da Chamada Regular do SiSU; ou
 - pelos candidatos classificados para o mesmo curso ao qual estejam com vínculo ativo na Univasf, DESDE QUE tenham cursado com aproveitamento todas as disciplinas do período de ingresso; e/ou
 - pelas vagas residuais não preenchidas na Chamada Regular do SiSU.
- 12.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e das pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas, das seguintes formas:
- a) As vagas reservadas aos candidatos inseridos no <u>Grupo L1</u> serão ofertadas, pela ordem, prioritariamente, ao Grupo L9, depois ao Grupo L10, depois ao Grupo L2, depois ao Grupo L14, depois ao Grupo L6, depois ao Grupo L13, e depois ao Grupo L5;
- b) As vagas reservadas aos candidatos inseridos no <u>Grupo L2</u> serão ofertadas, pela ordem, prioritariamente, ao Grupo L10, depois ao Grupo L9, depois ao Grupo L1, depois ao Grupo L14, depois ao Grupo L6, depois ao Grupo L13, e depois ao Grupo L5;
- c) As vagas reservadas aos candidatos inseridos no <u>Grupo L5</u> serão ofertadas, pela ordem, prioritariamente, ao Grupo L13, depois ao Grupo L10, depois ao Grupo L2, depois ao Grupo L9, depois ao Grupo L14, e depois ao Grupo L6;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: http://ingressodiscente.univasf.edu.br
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- d) As vagas reservadas aos candidatos inseridos no <u>Grupo L6</u> serão ofertadas, pela ordem, prioritariamente, ao Grupo L14, depois ao Grupo L10, depois ao Grupo L2, depois ao Grupo L9, depois ao Grupo L1, depois ao Grupo L13, e depois ao Grupo L5;
- e) As vagas reservadas aos candidatos inseridos no <u>Grupo L9</u> serão ofertadas, pela ordem, prioritariamente, ao Grupo L1, depois ao Grupo L10, depois ao Grupo L2, depois ao Grupo L14, depois ao Grupo L6, depois ao Grupo L13, e depois ao Grupo L5;
- f) As vagas reservadas aos candidatos inseridos no <u>Grupo L10</u> serão ofertadas, pela ordem, prioritariamente, ao Grupo L2, depois ao Grupo L9, depois ao Grupo L1, depois ao Grupo L14, depois ao Grupo L6, depois ao Grupo L13 e depois ao Grupo L5;
- g) As vagas reservadas aos candidatos inseridos no <u>Grupo L13</u> serão ofertadas, pela ordem, prioritariamente, ao Grupo L5, depois ao Grupo L10, depois ao Grupo L2, depois ao Grupo L9, depois ao Grupo L14 e depois ao Grupo L6;
- h) As vagas reservadas aos candidatos inseridos no <u>Grupo L14</u> serão ofertadas, pela ordem, prioritariamente, ao Grupo L6, depois ao Grupo L10, depois ao Grupo L2, depois ao Grupo L9, depois ao Grupo L1, depois ao Grupo L13 e depois ao Grupo L5.
- 12.6. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 12.5 serão ofertadas aos demais candidatos.
- 12.6.1. No caso de não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos inseridos no <u>Grupo Ampla Concorrência AO</u>, serão ofertadas, pela ordem, prioritariamente, ao Grupo L10 e, restando vagas, aplicar-se-á o disposto na alínea "f" do subitem 12.5 deste Edital.
- 12.7. Os candidatos inscritos na Lista de Espera serão convocados em um número superior ao de vagas remanescentes de cada curso, por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência A0 e Grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14) para participar da **CONFIRMAÇÃO DA PERMANÊNCIA NA LISTA DE ESPERA DA UNIVASF ON-LINE (CPLE ON-LINE)**, cuja data e horário estarão listados em cada convocação emitida pela Comissão Gestora.

12.7.1. A CONFIRMAÇÃO DA PERMANÊNCIA NA LISTA DE ESPERA DA UNIVASF (CPLE *ON-LINE*) corresponde:

 ao registro via <u>Sistema Sase</u>, "on-line", pelo candidato em Nova Lista de Espera da Univasf, mediante preenchimento das informações e postagem dos documentos e a finalização do Questionário Socioeconômico; e,



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

- à classificação dos candidatos que comparecerem a CPLE ON-LINE em ordem decrescente da nota do ENEM 2021, por curso e modalidade de concorrência para ocupação das vagas remanescentes, ao final do processo.
- 12.8. É **obrigatória** a finalização do Questionário Socioeconômico por meio do <u>Sistema Sase</u> para que o candidato registre o interesse na **CPLE ON-LINE**, devendo o candidato salvar ou imprimir o protocolo emitido pelo <u>Sistema Sase</u>.
- 12.9. O registro na **CPLE ON-LINE** será realizado pelo candidato exclusivamente de forma *on-line* pelo <u>Sistema Sase</u>, não sendo aceitas as confirmações por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 12.10. O fato do nome do candidato constar na Lista de Espera do <u>Sistema SiSU</u> ou na relação de convocados desta lista para a **CPLE ON-LINE** <u>NÃO</u> assegura o direito à pré-matrícula, apenas o habilita a concorrer às vagas remanescentes.
- **12.11.** Em cada convocação, estará definido o número de candidatos a serem convocados para a **CPLE ON-LINE**.
- 12.12. Todos os candidatos convocados para a **CPLE ON-LINE** deverão postar os documentos obrigatórios para a pré-matrícula no <u>Sistema Sase</u>, conforme o item 9.2 e seus subitens.
- **12.12.1.** Ficam obrigados a comprovar a renda **TODOS** os candidatos que forem convocados para a **CPLE ON-LINE** dos **Grupos L1, L2, L9 e L10**.
- 12.12.2. Ficam obrigados a comprovar a condição de deficiência **TODOS** os candidatos convocados para **CPLE** *ON-LINE* dos **Grupos L9, L10, L13 e L14**.
- 12.13. A **CPLE ON-LINE** com os candidatos convocados acontecerá conforme opção de curso/modalidade/campus, em datas e horário a serem especificados em cada convocação.
- 12.14. O procedimento de **CPLE ON-LINE** dos candidatos será realizado durante o período estipulado nas convocações a serem emitidas pela Comissão Gestora.
- 12.15. O candidato deverá ficar atento às convocações, bem como aos horários, locais e datas por elas estipuladas.
- 12.16. Após o encerramento da **CPLE ON-LINE**, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota do ENEM 2021, separado por curso e modalidade de concorrência.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

- 12.17. A relação dos classificados dentro do número de vagas e dos candidatos em lista de remanejamento será divulgada no endereço do <u>PS-ICG 2022</u>.
- 12.18. Os candidatos que registrarem interesse na CPLE ON-LINE e que NÃO forem classificados dentro do número de vagas disponíveis por curso/modalidade de concorrência, deverão aguardar remanejamento, caso surjam vagas decorrentes de:
- a) desistência de vaga a pedido;
- b) anulação de pré-matrícula dos candidatos que não atendem aos requisitos deste Edital; ou
- c) devido a não realização para pré-matrícula por parte de candidatos convocados.
- 12.19. Os candidatos que não registrarem interesse na CPLE *ON-LINE* serão excluídos da Nova Lista de Espera da Univasf e perderão o direito de concorrer às vagas remanescentes.
- 12.20. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este Edital e nas convocações subsequentes para CPLE ON-LINE e/ou para remanejamentos, bem como os documentos exigidos para a pré-matrícula e matrícula.
- 12.21. Os candidatos convocados deverão seguir as normas deste Edital, no que diz respeito aos procedimentos e às normas para pré-matrícula e para a comprovação de renda, no caso dos candidatos classificados nos Grupos L1, L2, L9 e L10, de acordo os prazos e horários estabelecidos no ANEXO III deste Edital ou em cada convocação emitida pela Comissão Gestora.
- 12.22. O cronograma de **CPLE ON-LINE** para os convocados da Lista de Espera do SiSU e de pré-matrícula para os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis será publicado a cada convocação no endereço do <u>PS-ICG 2022</u>.
- 12.23. Os candidatos que registrarem interesse na **CPLE ON-LINE** e que forem classificados dentro do número de vagas disponíveis por curso/modalidade de concorrência serão convocados para remanejamento a fim de concluir a **PRÉ-MATRÍCULA "ON-LINE"**.
- 12.23.1. Para concluir a <u>PRÉ-MATRÍCULA "ON-LINE"</u> o candidato deve realizar o procedimento de "manifestar interesse na vaga" por meio do <u>Sistema Sase</u>, dentro do prazo estabelecido no <u>ANEXO III</u> deste Edital ou nas convocações emitidas pela Comissão Gestora.
- 12.23.2. Após a conclusão da <u>PRÉ-MATRÍCULA "ON-LINE"</u> dos remanejados, serão aplicados os mesmos procedimentos indicados nos itens 9.3.8 e 9.5.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: http://ingressodiscente.univasf.edu.br
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- 12.24. Os candidatos que não registrarem interesse na vaga perderão o direito à vaga remanescente e serão eliminados do processo seletivo.
- 12.25. O candidato deverá ainda acompanhar mais informações na página eletrônica da SRCA/Univasf, por meio do endereço do PS-ICG 2022.
- 12.26. Caso o número de candidatos classificados à **CPLE ON-LINE** seja inferior ao número de vagas ofertadas, poderão ser realizadas novas **CPLE**, sendo divulgadas no endereço do PS-ICG 2022.
- 12.27. Os remanejamentos e as pré-matrículas de candidatos classificados à **CPLE ON-LINE** serão realizados até o final da terceira semana de aula do semestre letivo.

13. DA REOPÇÃO DE CURSO

- 13.1. Após a oferta de vagas conforme estipulado pelos subitens 12.5, 12.6 e 12.6.1 e, ainda restando vagas, estas poderão ser preenchidas pela REOPÇÃO DE CURSO, que será destinada à candidatos inscritos na **Lista de Espera do SiSU 1º/2022** para os cursos de graduação presenciaias ofertados pela Univasf, desde que não tenham sido eliminados ou ainda não tenham sido classificados, isto é, não tenham sido convocados para realizar a pré-matrícula.
- 13.2. As vagas destinadas para a REOPÇÃO DE CURSO serão ofertadas para o Grupo Ampla Concorrência AO.
- 13.3. Nos casos de cursos com duas entradas, a classificação, o desempate e a divisão entre semestres letivos serão realizados conforme o item 8. deste Edital.
- 13.4. A inscrição no processo de REOPÇÃO DE CURSO implica renúncia do candidato às suas preferências anteriormente expressas na inscrição do SiSU, isto é, o candidato passa a concorrer apenas ao curso da REOPÇÃO.
- 13.5. As demais normas e procedimentos para o processo de REOPÇÃO DE CURSO serão definidos em Edital específico, a ser publicado na página do PS-ICG 2022.

14. DA DISPENSA DE DISCIPLINAS E/OU APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

14.1. O candidato classificado que já cursou disciplinas em curso de graduação poderá realizar o pedido de Dispensa de Disciplinas, enviando e-mail ao Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) do Campus em que ocorre o funcionamento do seu curso, anexando à solicitação o Histórico Escolar da Graduação e os Programas de Disciplinas cursadas (com carimbo e assinatura da instituição ou com certificação



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: http://ingressodiscente.univasf.edu.br
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

digital), conforme normas estabelecidas na Resolução nº 03/2013 da Câmara de Ensino desta Instituição.

- 14.2. Havendo o estudante cursado disciplinas em curso de graduação da Univasf, caso essas façam parte do ciclo básico do novo curso, isto é, sejam equivalentes no perfil do novo curso no SIG@, este deverá fazer um **Requerimento de Aproveitamento de Disciplinas do Vínculo Anterior**. Para isso, deverá enviar e-mail ao Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) do *campus* em que ocorre o funcionamento do seu curso, anexando **apenas** o Histórico Escolar da Graduação (com a assinatura digital).
- 14.2.1. O estudante deverá no Requerimento nomes e códigos as disciplinas Eletivas, Optativas ou Núcleos Temáticos cursados com aprovação no vínculo anterior e que deseja aproveitar no novo vínculo.
- 14.2.2. Se a disciplina não for equivalente, o estudante deverá seguir o procedimento estabelecido no **subitem 14.1**.
- 14.3. Caso haja tempo hábil para o registro da dispensa ou equivalência de disciplinas antes do período de modificação de matrícula dos veteranos, conforme o Calendário Acadêmico, o estudante poderá retificar sua matrícula no Sistema de Informação e Gestão Acadêmica (SIG@) e tentar inserir os componentes curriculares seguintes aos já dispensados.
- 14.4. O Requerimento Geral, disponível em < https://portais.univasf.edu.br/estudante/informacoes-ao-estudante/requerimentos>, deve ser enviado ao SIC através de e-mail, conforme lista abaixo:

SIC Campus Petrolina Centro - sicpnz.srca@univasf.edu.br

SIC Campus Juazeiro - sicjzr.srca@univasf.edu.br

SIC Campus Ciências Agrárias (Petrolina-PE) - siccca.srca@univasf.edu.br

SIC Campus Senhor do Bonfim - sicsbf.srca@univasf.edu.br

SIC Campus Serra da Capivara (S. R. Nonato-PI) - sicsrn.srca@univasf.edu.br

SIC Campus Paulo Afonso - sicpaf.srca@univasf.edu.br

SIC Campus Salgueiro - sicsal.srca@univasf.edu.br

14.5. A solicitação de aproveitamento/dispensa de disciplinas deve ser realizada no período estabelecido na Calendário ou em cada convocação emitida pela Comissão Gestora.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

- 15.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Sistema Sisu, bem como a verificação dos documentos exigidos para a pré-matrícula e matrícula, os respectivos horários, datas, meios para atendimento e procedimentos pela Instituição.
- 15.2. **Perderá** o direito à vaga do PS-ICG 2022 o candidato que:
 - classificado na chamada regular do SiSU ou para confirmar interesse na vaga do remanejamentos que, por qualquer motivo, NÃO REALIZAR a pré-matrícula ou manifestar interesse na vaga do remanejamento; ou
 - NÃO APRESENTAR quaisquer dos documentos exigidos neste Edital;
 - convocado para a Confirmação da Permanência na Lista de Espera da Univasf (CPLE ON-LINE),
 NÃO CUMPRIR os procedimentos nas datas, nos horários e meios previstos; ou
 - NÃO CUMPRIR ou NÃO COMPROVAR as exigências para as vagas reservadas ou para bonificação de inclusão regional, com identificação da irregularidade A QUALQUER TEMPO; ou
 - NÃO CUMPRIR as exigências editalícias sobre os procedimentos para a pré-matrícula e matrícula, com identificação da irregularidade A QUALQUER TEMPO; ou
 - NÃO CUMPRIR os requisitos para concorrer as vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, após apuração e A QUALQUER TEMPO, identificada irregularidade ou tentativa de fraude; ou
 - NÃO COMPARECER à perícia multiprofissional e/ou NÃO PARTICIPAR na apuração da autodeclaração por meio da verificação de Heteroidentificação de acordo com os prazos, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital ou na convocação.
- 15.3. Eventuais comunicados do MEC ou da Univasf acerca do processo seletivo do SiSU têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos neste ou em outros Editais e normativos.
- 15.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço do <u>Sistema SiSU</u>, e na página eletrônica do <u>PS-ICG 2022</u>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 1º/2022.
- 15.5. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 1º/2022 implica a autorização para utilização pelo MEC e pela Univasf das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu Questionário Socioeconômico e das notas por ele obtidas no ENEM 2021.
- 15.6. A inscrição do candidato no processo seletivo do <u>Sistema SiSU</u> implica o conhecimento e concordância expressa das normas e condições estabelecidas na Portaria Normativa nº 21/2012 do MEC, neste Edital e nas demais normas e editais publicados pela Univasf e pelo MEC, bem como nas



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: http://ingressodiscente.univasf.edu.br
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

informações constantes do Termo de Adesão ao SiSU 1º/20212, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

- 15.7. A matrícula em disciplinas no Sistema Acadêmico será efetuada, automaticamente, em todas as disciplinas do primeiro período do curso para o qual o candidato foi classificado. O vínculo com o curso se dará no semestre de ingresso.
- 15.8. Conforme a Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, o candidato classificado não poderá acumular vínculos em mais de um curso superior, na mesma instituição ou em outras instituições públicas de ensino superior. A opção pelo vínculo deverá ser feita conforme art. 3º da referida lei.
- 15.9. Decairá do direito de impugnação dos termos do presente Edital, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil que sucede o início das inscrições no SiSU 1º/2022.

ADELSON DIAS DE OLIVEIRA PRÓ-REITOR DE ENSINO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.UNIVASF.edu.br

ANEXO I - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

					,	VAGA	S				1º E	ENTRA	DA							2 ª	ENTR	ADA			
					OF	ERTAI	DAS			VR	- RI			VR	- RS				VR	R - RI			VR	R - RS	
CURSO	HABILITAÇÃO	TURNO	CIDADE	UF		adas	Total	Α0	RI	RI-PPI	RI- PcD	RI- PPI- PcD	RS	RS-PPI	RS- PcD	RS- PPI- PcD	Α0			RI- PcD	PcD	RS	RS-PPI	RS- PcD	RS- PPI- PcD
					1ª	2ª			L1	L2	L9	L10	L5	L6	L13	L14		L1	L2	L9	L10	L5	L6	L13	
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	PETROLINA	PE	50	50	100	25	4	7	1	1	4	7	-	1	25	4	7	-	1	4	7	1	1
ANTROPOLOGIA	BACHARELADO	INTEGRAL	S. R. NONATO	PI	40	0	40	20	2	7	-	1	2	7	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ARQUEOLOGIA E PRESER. PATRIMONIAL	BACHARELADO	INTEGRAL	S. R. NONATO	PI	40	0	40	20	2	7	-	1	2	7	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	
ARTES VISUAIS	LICENCIATURA	NOTURNO	JUAZEIRO	BA	40	0	40	20	2	7	-	1	2	7	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BACHARELADO	INTEGRAL	SALGUEIRO	PE	0	40	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	3	6	-	1	3	6	-	1
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	BACHARELADO	INTEGRAL	PETROLINA	PE	40	40	80	20	3	6	-	1	3	6	-	1	20	3	6	1	-	3	6	1	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA SBF	LICENCIATURA	NOTURNO	SR DO BONFIM	BA	50	50	100	25	3	9	-	1	2	9	-	1	25	2	9	-	1	3	9		1
CIÊNCIAS DA NATUREZA SRN	LICENCIATURA	NOTURNO	S. R. NONATO	PI	0	50	50	-	-		-	-	-	-	-	-	25	3	9	-	1	3	8	-	1
CIÊNCIAS SOCIAIS (BACH)	BACHARELADO	NOTURNO	JUAZEIRO	BA	40	0	40	20	2	7	-	1	2	7	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIAS SOCIAIS (LIC)	LICENCIATURA	NOTURNO	JUAZEIRO	BA	0	40	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	2	7	-	1	2	7	-	1
ECOLOGIA	BACHARELADO	INTEGRAL	SR DO BONFIM	ВА	40	0	40	20	2	7	-	1	2	7	-	1	-	•	-	-	-	-	-		-
EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO/ LICENCIATURA	NOTURNO	PETROLINA	PE	40	40	80	20	3	6	-	1	3	6	-	1	20	3	6	1	,	3	6	1	-
ENFERMAGEM	BACHARELADO	INTEGRAL	PETROLINA	PE	40	0	40	20	3	6	-	1	3	6	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	BACHARELADO	INTEGRAL	JUAZEIRO	BA	0	50	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	3	9	-	1	2	9	-	1
ENGENHARIA AGRONÔMICA	BACHARELADO	INTEGRAL	PETROLINA	PE	40	40	80	20	3	6	-	1	3	6	-	1	20	3	6	1	-	3	6	1	-
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	INTEGRAL	JUAZEIRO	BA	0	50	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	3	9	-	1	2	9	-	1
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	BACHARELADO	INTEGRAL	JUAZEIRO	BA	0	50	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	3	9	-	1	2	9	-	1
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - JZR	BACHARELADO	INTEGRAL	JUAZEIRO	ВА	50	0	50	25	3	9	-	1	2	9	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - SAL	BACHARELADO	INTEGRAL	SALGUEIRO	PE	40	0	40	20	3	6	-	1	3	6	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA ELÉTRICA	BACHARELADO	INTEGRAL	JUAZEIRO	ВА	0	50	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	3	9	-	1	2	9	-	1
ENGENHARIA MECÂNICA	BACHARELADO	INTEGRAL	JUAZEIRO	ВА	50	0	50	25	3	9	-	1	2	9	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FARMÁCIA	BACHARELADO	INTEGRAL	PETROLINA	PE	40	40	80	20	3	6	-	1	3	6	-	1	20	3	6	1	-	3	6	1	-
GEOGRAFIA	LICENCIATURA	NOTURNO	SR DO BONFIM	BA	40	0	40	20	2	7	-	1	2	7	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MEDICINA - PAV	BACHARELADO	INTEGRAL	PAULO AFONSO	BA	0	40	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	2	7	-	1	2	7	-	1
MEDICINA - PNZ	BACHARELADO	INTEGRAL	PETROLINA	PE	40	40	80	20	3	6	-	1	3	6	-	1	20	3	6	1	-	3	6	1	-
MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	INTEGRAL	PETROLINA	PE	50	0	50	25	4	8	-	1	4	7	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PSICOLOGIA	BACHARELADO	INTEGRAL	PETROLINA	PE	40	40	80	20	3	6	-	1	3	6	-	1	20	3	6	1	-	3	6	1	-
QUÍMICA	LICENCIATURA	NOTURNO	S. R. NONATO	PI	0	40	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	2	7	-	1	2	7	-	1
ZOOTECNIA	BACHARELADO	INTEGRAL	PETROLINA	PE	50	0	50	25	4	8	-	1	4	7	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL					860	750	1610	430	57	140	1	20	54	138	0	20	375	48	124	5	12	45	123	6	12

A0, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 = ver definição no item 4.5 deste Edital. / Turno Integral = As aulas podem ocorrer pela manhã, pela tarde ou nestes dois turnos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.UNIVASF.edu.br

ANEXO II

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM AS REGIÕES GEOGRÁFICAS INTERMEDIÁRIAS* NAS QUAIS A UNIVASF POSSUI *CAMPUS,*CONTEMPLADOS COM A BONIFICAÇÃO DE INCLUSÃO REGIONAL

Região Geográfica Intermediária	Região Geográfica Imediata	Município
		Uauá
		Sobradinho
		Sento Sé
		Remanso
	Juazeiro	Pilão Arcado
		Juazeiro
		Curaçá
		Casa Nova
Juazeiro		Campo Alegre de Lourdes
Juazeiro		Senhor do Bonfim
		Ponto Novo
	Senhor do Bonfim	Pindobaçu
		Jaguarari
		Itiúba
		Filadélfia
		Campo Formoso
		Antônio Gonçalves
		Andorinha

Região Geográfica Intermediária	Região Geográfica Imediata	Município
		Santa Maria da Boa Vista
		Petrolina
	Petrolina	Orocó
	retionna	Lagoa Grande
		Dormentes
		Afrânio
		Trindade
		Moreilândia
		Santa Filomena
		Santa Cruz
	Ai-i	Ouricuri
	Araripina	Ipubi
Petrolina		Granito
		Exu
		Bodocó
		Araripina
		Verdejante
		Terra Nova
		Serrita
		Salgueiro
	Salgueiro	Parnamirim
		Itacuruba
		Cedro
		Cabrobó
		Belém do São Francisco

Região Geográfica Intermediária	Região Geográfica Imediata	Município			
		Santa Brígida			
		Rodelas			
		Paulo Afonso			
	Paulo Afonso	Macururé			
		Glória			
		Chorrochó			
		Abaré			
		Tucano			
		Ribeira do Pombal			
		Ribeira do Amparo			
	Ribeira do Pombal	Olindina			
		Nova Soure			
		Cipó			
		Banzaê			
		Quijingue			
Paulo Afonso		Monte Santo			
	Euclides da Cunha	Euclides da Cunha			
		Canudos			
		Cansanção			
		Paripiranga			
		Heliópolis			
	Cícero Dantas	Fátima			
	Cicero Dantas	Cícero Dantas			
		Antas			
		Adustina			
		Sítio do Quinto			
		Pedro Alexandre			
	Jeremoabo	Novo Triunfo			
		Jeremoabo			
	l	Coronel João Sá			

Região Geográfica Intermediária	Região Geográfica Imediata	Município
Regiao Geografica Intermediaria	Regiao Geografica imediata	
		Várzea Branca
		São Raimundo Nonato
		São Lourenço do Piauí
		São Braz do Piauí
		Jurema
		Guaribas
	São Raimundo Nonato	Fartura do Piauí
		Dom Inocêncio
		Dirceu Arcoverde
		Coronel José Dias
São Raimundo Nonato		Caracol
		Bonfim do Piauí
		Anísio de Abreu
		São João do Piauí
		Ribeira do Piauí
		Nova Santa Rita
		Pedro Laurentino
	São João do Piauí	Lagoa do Barro do Piauí
		João Costa
		Capitão Gervásio Oliveira
		Campo Alegre do Fidalgo

As Regiões Geográficas Intermediárias podem ser consultadas em:

<ftp://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_do_territorio/divisao_regional_do_brasil/divisao_regional_do_brasil_em_regioes_geograficas_2017/tabelas/regioes_ge
ograficas_composicao_por_municipios_2017_20180911.xls> ou em https://www.ibge.gov.br/apps/regioes_geograficas_2017/tabelas/regioes_geograficas_20

^{*} Em 2017, o IBGE passou a adotar o termo "Região Geográfica Intermediária" em vez do termo "Mesorregião".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.UNIVASF.edu.br

ANEXO III

CRONOGRAMA DE PRÉ-MATRÍCULA e MATRÍCULA DA SELEÇÃO UNIFICADA SISU 1º/2022

Retificado pelo EDITAL Nº 04, DE 07 DE ABRIL DE 2022

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADES						
15 a 18/02	-	Período de inscrição pelo candidato na página do <u>SiSU</u> .						
22/02	-	Divulgação dos classificados da Chamada Regular da Seleção SiSU 1º/2022, na página do <u>SiSU</u> e do PS-ICG 2022.						
22/02 a 08/03	-	Declaração de interesse em participar da Lista de Espera do SiSU , para os candidatos que não foram classificados na 1º opção de curso na Chamada Regular do SiSU, por meio do acesso ao Portal do <u>SiSU</u> , sendo realizado pelo próprio candidato.						
		Período para TODOS os candidatos classificados na Chamada Regular da Seleção SiSU 1º/2022 realizarem os procedimentos de <i>PRÉ-MATRÍCULA "ON-LINE"</i> , que consistem em:						
28/02 a 04/03	-	 ✓ preencher as informações pessoais, finalizar o questionário socioeconômico e gerar o protocolo de finalização; ✓ realizar a opção de entrega de documentos da matrícula se presencial ou via correios, por meio do Sistema Sase, no endereço www.sistemas.univasf.edu.br/sase. OBS: Para os candidatos participantes do sistema de reserva de vagas, deverá ser realizada a inserção dos documentos obrigatórios no Sistema 						
28/02 a 10/03	-	Sase. Período para gravar e enviar o vídeo de autodeclaração étnico-racial, apenas para os candidatos dos Grupos L2, L6, L10 e L14, exceto os indígenas . Link para envio do vídeo: https://forms.gle/L7Fmp3iyUN3BmH6x9						
04 a 09/03		Prazo para postagem da documentação via correios referente a matrícula dos classificados da Chamada Regular para os candidatos que optaram fazer a entrega da documentação via correios. OBS:A documentação deverá chegar até o dia 18/03. A comissão Gestora não se responsabiliza por documentos que cheguem fora do						
09/03		prazo ou documentação incompleta. Resultado parcial da PRÉ-MATRÍCULA "ON-LINE"						
03/03		Prazo para interpor recurso contra o resultado parcial da <i>PRÉ-MATRÍCULA</i>						
10/03 e 11/03		"ON-LINE" dos classificados da Chamada Regular, por meio do item "Recursos matrícula" no <u>Sistema Sase</u>						
15/03		Resultado final da <i>PRÉ-MATRÍCULA "ON-LINE"</i> dos classificados da Chamada Regular, na página do <u>SiSU</u> e do <u>PS-ICG 2022</u> .						
16/03 a 21/03		Matrícula presencial dos classificados da Chamada Regular para os candidatos que optaram fazer a entrega da documentação presencial.						
24/03		Resultado parcial da matrícula para a chamada regular.						



25/03 a 28/03	Prazo para interpor recurso contra o resultado parcial da matrícula dos classificados da Chamada Regular, por meio do item "Recursos matrícula" no <u>Sistema Sase</u> .
30/03	Resultado final da matrícula dos classificados da Chamada Regular, na página do PS-ICG 2022.
04/04	Convocação para Perícia Multiprofissional para os candidatos que concorreram às vagas reservadas para os Grupos L9, L10, L13 e L14.
11/04	Resultado parcial da avaliação socioeconômica dos candidatos com matrícula confirmada na Chamada Regular, na página do <u>SiSU</u> e do <u>PS-ICG 2022</u> , (apenas para os candidatos dos Grupos L1, L2, L9 e L10 .
11/04	Resultado parcial das heteroidentificações das autodeclarações étnico-raciai dos candidatos com matrícula confirmada na Chamada Regular, na página do <u>SiSU</u> e do <u>PS-ICG 2022</u> , (apenas) para os candidatos dos Grupos L2, L6, L10 e L14
12/04 e 13/04	Prazo para interpor recurso contra o resultado parcial da avaliação socioeconômica dos candidatos com matrícula confirmada na Chamada Regular, por meio do item "Recurso" no <u>Sistema Sase</u> , (apenas) para os candidatos dos Grupos L1, L2, L9 e L10 .
12/04 e 13/04	Prazo para interpor recurso contra o resultado parcial das heteroidentificações das autodeclarações étnico-raciais dos candidatos com matrícula confirmada na Chamada Regular, por meio do item "Recursos Cor/Raça" no <u>Sistema Sase</u> (apenas) para os candidatos dos Grupos L2, L6, L10 e L14 .
18/04	Resultado parcial das perícias multiprofissionais dos candidatos com matrícula confirmada na Chamada Regular, na página do <u>SiSU</u> e do <u>PS-ICG 2022</u> , (apenas para os candidatos dos Grupos L9, L10, L13 e L14 .
19 e 20/04	Prazo para interpor recurso contra o resultado parcial das perícia : multiprofissionais dos candidatos com matrícula confirmada na Chamada Regular, por meio do item "Recursos deficiência" no <u>Sistema Sase</u> , (apenas) para os candidatos dos Grupos L9, L10, L13 e L14 .
20/04	Resultado final da avaliação socioeconômica dos candidatos com matrícula confirmada na Chamada Regular, na página do <u>SiSU</u> e do <u>PS-ICG 2022</u> , (apenas para os candidatos dos Grupos L1, L2, L9 e L10 .
20/04	Resultado final das heteroidentificações das autodeclarações étnico-raciais do candidatos com matrícula confirmada na Chamada Regular, na página do <u>SiSU</u> do <u>PS-ICG 2022</u> , (apenas) para os candidatos dos Grupos L2, L6, L10 e L14 .
A partir de 21/04	Previsão para a divulgação das convocações da Lista de Espera do SiSU para a ocupação das vagas remanescentes da Chamada Regular do SiSU.
A partir de 21/04	Previsão de divulgação da Lista de Espera dos cursos da Univasf, para os candidatos que tiverem manifestado interesse em participar dessa lista.
25/04	Resultado final das perícias multiprofissionais dos candidatos com matrícula confirmada na Chamada Regular, na página do <u>SiSU</u> e do <u>PS-ICG 2022</u> , (apenas para os candidatos dos Grupos L9, L10, L13 e L14 .
-	Solicitação de dispensa de disciplinas para os ingressantes do <u>PS-ICG 2022</u> que se matricularem na Chamada Regular do SiSU, conforme períodos estabelecidos no Calendário Acadêmico.



	ANEXO IV - FICHA DE DADOS CADASTRAIS							
PROCESSO SE	LETIVO DE IN	GRESSO	NOS CURSOS	DE GRADUAÇÃO (P	S-ICG)			
ETAPA Chamada Regular Remanejamento								
CURSO				ANO	SEMESTRE		TURNO	
CAMPUS								
☐ Ciências Agrárias ☐ Juazeir	o Paulo A	Afonso	Petrolina S	Sede Salgueiro	Senho	r do Bonfi	m 🗌 Serra	da Capivara
NOME DO (A) ALUNO (A)						SEXO		
NOME SOCIAL DO(A) ALUNO(A), SE HOUVER						NASCIMENTO	O (DATA)	
NATURALIDADE (CIDADE) ESTADO PAÍS CPF								
IDENTIDADE (№)	ÓRGÃO EMISSOR	ESTADO	TÍTULO DE ELEITOR	(Nº)	ZONA		SEÇÃO	ESTADO
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)					Nō		АРТО	
BAIRRO			CIDADE		ESTADO		СЕР	
E-MAIL				TELEFONE FIXO	CELULAR 1		CELULAR 2	
				()	()		()	
NOME DA MÃE				NOME DO PAI				
Está vinculado a algum curso da □NÃO □SIM Curso:				·		Perío	do de ingres	
Assumo inteira responsabilidade	pelas informa	ações ad	cima			de		de 20
	Ass	inatura	do (a) aluno (a	a) ou do seu represer	ntante			
PARA USO DA SRCA								
DOC	UMENTOS (DRIGIN	IAIS E CÓPIA	AS LEGÍVEIS PARA	AUTENT	ricação		
1 Foto 3x4 (Atualizada)				Documentos obrig	gatórios pa	ra cotista	s (L1 a L14)	
Declaração de Informações	Pessoais (DIP))		Laudo Médico	-			-
Documento de identificação	oficial com fo	oto		L13 e L14) - Entreg			•	
CPF – Cadastro de Pessoa Fí	sica			Autodeclaração				•
Certidão de quitação comprovante de votação não va	eleitoral (A alem como qu	-		Declaração informando a natureza jurídica da escola ou mantenedor (Caso não conste no histórico)				
Quitação com o serviço mil	itar (CAM – d	entro d	a validade ou	Outros procedime	ntos da SR	CA		
em dia com os carimbos, CDI, C				Termo de comp				-
Certificado de conclusão do				e solicitação de ca aluno, mas não gr a				-
Histórico escolar do ensino Certificação do ENEM	medio / Ficha	19		Solicitação de junto aos demais			nculo (Obs.: ı	não grampear
Certificado de conclusão de Médio	e Exames sup	letivos	do Ensino	Documento d	e Conclusã	io do Ens		
Secretaria de Educação, com tradução oficial, se cursado fora d país					nsauo iora do			
Protocolo de Questionário S	ocioeconômio	co - Siste	ema Sase					
ASSINATURA (E CARIMBO) DO SERVIDOR RESP	ONSÁVEL PELA MAT	RÍCULA						



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INFO	DRMAÇÕES P	ESSOAI	S (DIP) - FRENTE	
CURSO	ANO		SEMESTRE	TURNO
NOME DO (A) ALUNO (A)		CPF		RG
NOME SOCIAL DO(A) ALUNO(A), SE HOUVER				
Possui alguma deficiência? ☐ NÃO ☐ SIM				
Em caso afirmativo, especifique:				
☐ DEFICIÊNCIA FÍSICA ☐ DEFICIÊNCIA VISUAI	- VISÃO MON	OCULAR		A A A ÚLTIDI A
☐ DEFICIÊNCIA AUDITIVA ☐ DEFICIÊNCIA VISUA		JEIRA	☐ DEFICIÊNCI <i>A</i> ☐ OUTRA:	MULTIPLA
☐ DEFICIÊNCIA VISUAL - CEGUEIRA ☐ DEFICIÊNCIA MENTA				
☐ DEFICIÊNCIA VISUAL - BAIXA VISÃO ☐ TRANSTORNO DO E	SPECTRO AUTIS	STA		
Para os efeitos da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2	009, a fim de	consta	nos meus regist	ros acadêmicos, declaro,
para os devidos fins, que <u>NÃO</u> possuo outro vínculo em	_	-	-	
instituição pública de Ensino Superior. Também, em atendi	mento à Lei r	ոº 12.71	1/2012 e à Porta	ria Normativa/MEC nº 18
de 11/10/12, declaro, para os devidos fins, que:				
Marque APENAS uma opção (<u>Veja a descrição das modali</u> o	dades no vers	o):		
		<u>_</u> , ·		
Optei pela modalidade de concorrência GRUPO L1				
Optei pela modalidade de concorrência GRUPO L2				
Optei pela modalidade de concorrência GRUPO L5				
Optei pela modalidade de concorrência GRUPO LO				
 Optei pela modalidade de concorrência GRUPO L9 Optei pela modalidade de concorrência GRUPO L10 				
Optei pela modalidade de concorrência GRUPO L13				
Optei pela modalidade de concorrência GRUPO L14				
Optei pela modalidade de concorrência GRUPO AMPLA	CONCORRÊN	ICIA - A	ס	
De acordo com a classificação étnico-racial do IBGE e a Lei				
Amarelo (a) Branco (a) Indígena	Pardo (a	1)	Preto (a)	
AUTORIZO o meu cadastro no Sistema Educacional Brasile	iro - SEB e a e	xpediçã	io da Carteira de	Identificação Estudantil -
CIE, de que tratam os arts. 1º- A e 1º- B da Lei nº 12.933, de	2013, e conf	orme Po	ortaria do MEC nº	2 1.773, de 18 de outubro
de 2019 (*).				
DECLARO também, em conformidade com o art. 3º do D	ocrata Lai no	1 657	do 4 do sotomb	ara da 1942 car da mau
conhecimento que qualquer omissão nas informações acim				
portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da	•	_	•	i ic, podendo responder,
			J	
(*) Republicada por conter alterações em relação ao original, publicada no Diário	Oficial da União n	º 204, de 2	1 de outubro de 2019, S	Seção 1, páginas 37 e 38.
Assumo inteira responsabilidade pelas informações acima.				
de	de 20			
Assinatura do (a) aluno (a) ou do seu representante		Assina		servidor responsável pela
7.55.114.414 do (a) diano (a) da do sea representante			mati	rícula



Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.UNIVASF.edu.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS (DIP) - VERSO

Descrição das modalidades de concorrência:

GRUPO L1 - Candidato com renda familiar bruta *per capita* <u>igual ou inferior a 1,5 salário mínimo</u>, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

GRUPO L2 - Candidato <u>autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI)</u>, com renda familiar bruta <u>per capita</u> <u>igual ou inferior a 1,5 salário</u> <u>mínimo</u>, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

GRUPO L5 - Candidato que, <u>independentemente da renda familiar bruta per capita</u>, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

GRUPO L6 - Candidato <u>autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI)</u> que, <u>independentemente da renda familiar bruta per capita</u>, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

GRUPO L9 - Candidato <u>COM DEFICIÊNCIA (PcD)</u>, com renda familiar bruta <u>per capita</u> <u>igual ou inferior a 1,5 salário mínimo</u>, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

GRUPO L10 - Candidato COM DEFICIÊNCIA (PcD) autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

GRUPO L13 - Candidato <u>COM DEFICIÊNCIA (PcD)</u> que, <u>independentemente da renda familiar bruta per capita</u>, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

GRUPO L14 - Candidato COM DEFICIÊNCIA (PcD) autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI) que, independentemente da renda familiar bruta per capita, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.



ANEXO VI - RELATO HISTÓRICO DA DEFI	CIÊNCIA (GRUPOS L9. L10	. L13 E L14)
NOME DO (A) ALUNO (A)	CPF	RG
NOME SOCIAL DO(A) ALUNO(A), SE HOUVER		
NOME SOCIAL BOOK A ACONOMY, SE NOOTEN		
E-MAIL		TELEFONE
Para os efeitos da Lei nº 12.711/2012 de 29/08/2012, alterada pe de 20/04/2017, a fim de constar nos meus registros acadêmicos, em Decreto nº 5.296 de 2/12/2004, na Lei nº 12.764, de 27/12/2012 e na histórico da minha deficiência:	atendimento ao disposto na	a Decreto nº 3.298, de 20/121999, no
		, EM/(LOCAL E DATA)
Assinatura do candidato		



Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.UNIVASF.edu.br

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU QUE OPTARAM PELAS VAGAS RESERVADAS PARA OS GRUPOS L1, L2, L9 e L10

I – INFORMAÇÕES GERAIS DO CANDIDATO

- a) Carteira de Identidade (RG) do estudante;
- b) CPF do estudante ou <u>Comprovante de Situação Cadastral do CPF</u> dele, emitido pela Receita Federal;
- c) Comprovação de Estado Civil:
- Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento; ou
- Declaração de União Estável; ou
- Declaração de separação de União Estável do candidato guando não é casado oficialmente; ou
- Averbação de divórcio; ou
- Separação judicial, quando for o caso; ou
- Certidão de óbito do cônjuge/companheiro, quando for o caso.
- d) Certificado de conclusão do ensino médio, com o respectivo histórico escolar, comprovando ter estudado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- e) Comprovante de renda ou desemprego do candidato, conforme o <u>ANEXO VIII</u>, relativo ao mês de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2021.

II – INFORMAÇÕES GERAIS DO NÚCLEO FAMILIAR (parentes, agregados ou pessoas que residem no domicílio do estudante, ou que contribuam com suas despesas)

- a) Registro de nascimento ou RG de todos os membros da família (dependentes e/ou contribuintes) da renda familiar que residem no domicílio do estudante.
- b) Comprovação de Estado Civil:
- Certidão de Nascimento e/ou de Casamento; ou
- Declaração de União Estável; ou
- Averbação de divórcio; ou
- Separação judicial; ou
- Declaração de separação de União Estável, quando não são casados oficialmente; ou
- Certidão de óbito do cônjuge/companheiro, quando for o caso.
- c) Comprovante de renda ou desemprego de cada membro familiar, conforme o <u>ANEXO VIII</u>, relativo ao mês de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2021.



Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.UNIVASF.edu.br

Menores de 18 anos:

- Registro de nascimento para os familiares que não estão em idade escolar (até 5 anos).
- Declaração escolar para integrantes da família em idade escolar (entre 6 e 18 anos)
- Comprovação de renda e/ou pensão para integrantes familiares menores de 18 anos. A comprovação de renda deve ser atualizada de um dos últimos três meses (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2021) conforme <u>ANEXO VIII</u>.

Maiores de 18 anos:

- Declaração escolar e/ou comprovante de renda e/ou comprovante de desemprego para integrantes familiares maiores de 18 anos. A comprovação de renda deve ser atualizada de um dos últimos três meses (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2021) conforme <u>ANEXO VIII</u>.
- Comprovação de renda ou de desemprego, atualizada de um dos últimos três meses (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2021) conforme ANEXO VIII.
- d) Para comprovação de guarda, adoção, tutela ou curatela de membro(s) familiar(es), apresentar Termo de Guarda e Responsabilidade ou de Adoção ou de Tutela ou de Curatela. Nos casos em que uma das situações descritas na letra d, não estiver oficializada, apresentar um dos documentos abaixo, que comprovem que o membro(s) familiar(es) reside(m) no domicílio do estudante:
 - Declaração do(s) responsável(is) pela família; ou
 - Cartão de vacina constando nome do responsável; **ou**
 - Comprovante de Plano de Saúde que conste nome do(s) dependente(s); ou
 - Plano Funerário que conste nomes de dependentes; ou
 - Declaração de creche e escola constando endereço e nome do responsável pelo estudante.

III – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RESIDÊNCIA (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2021):

a) Conta de água **ou** de energia elétrica **e/ou** de telefone.

IV – DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO HABITACIONAL

- a) IMÓVEL PRÓPRIO: carnê do IPTU de 2020/2021 ou recibo de compra e venda ou escritura pública de imóvel ou cópia da matrícula do Cartório de Registro de Imóveis ou cópia da Declaração do Imposto Territorial Rural (DITR) do ano anterior com o respectivo recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil; ou
- **b) IMÓVEL FINANCIADO**: comprovante de financiamento de imóvel (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o financiamento); **ou**
- c) MORADIA CEDIDA: declaração do responsável pelo imóvel, no qual o candidato reside, constando dados pessoais deste responsável, localização do imóvel cedido e dados do estudante. A declaração deve ser assinada pelo responsável do imóvel e por duas testemunhas (não familiares), conforme o modelo disponibilizado no ANEXO X deste Edital.



Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.UNIVASF.edu.br

V – DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE VEÍCULO

- a) **PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**: cópia do documento de propriedade emitido pelo DETRAN/DENATRAN.
- b) **PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**: cópia do documento que comprove a propriedade (nota fiscal, recibo ou contrato de aquisição).



Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.UNIVASF.edu.br

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE RENDA DOS MEMBROS FAMILIARES E DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU QUE OPTARAM PELAS VAGAS RESERVADAS PARA OS GRUPOS L1, L2, L9 e L10

ATENÇÃO: As documentações deverão ser escaneadas (digitalizadas), no formato JPG ou JPEG com tamanho máximo de 1MB cada, sendo responsabilidade exclusiva de o candidato observar se as imagens estão legíveis.

Caso o estudante e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão apresentar comprovantes referente a todas estas atividades, pois a não apresentação destas configura irregularidade no processo seletivo, conforme item 10.15. deste Edital.

1 TRABALHADOR ASSALARIADO (ex.: contratados; carteira de trabalho assinada; servidor público)

- Cópia do contracheque ou Holerite (OUTUBRO ,NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2021) de todos os integrantes do grupo familiar; ou
- Cópia da Carteira de Trabalho CTPS dos membros assalariados do Grupo Familiar, registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado, e próxima página da carteira de trabalho em branco; nos casos de carteira de trabalho sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco; ou
- Empregada(o) Doméstica(o): cópia da Carteira de Trabalho CTPS registrada contendo as mesmas páginas descritas no item anterior, ou cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos meses de OUTUBRO ,NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2021; ou
- Declaração de renda atualizada (OUTUBRO ,NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2021) do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado constando cargo, salário do empregado e data de contratação; ou
- Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao ano-calendário de 2020 ou 2021; e/ou
- Servidores Públicos: cópia dos contracheques atualizada (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2021) **ou** a cópia da carteira de trabalho com a última página do contrato assinado e a próxima da sequência em branco (para aqueles/as que possuem CTPS);

2 PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (Referente ao último exercício/2020 ou 2021 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; e/ou
- Declarantes de imposto de renda ou isentos: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE atualizada/2021 ou 2022, expedida por contabilista; ou



Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.UNIVASF.edu.br

3 TRABALHADOR AUTÔNOMO OU EVENTUAL (bicos) OU PRESTADOR DE SERVIÇO:

- Declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (Referente ao exercício de 2020 ou 2021 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE atualizada/2020 ou 2021, expedida por contabilista; ou
- Autodeclaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três meses (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2021) conforme <u>ANEXO VIII</u> com identificação do trabalhador autônomo, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais, com as assinaturas e CPF do declarante e duas testemunhas não familiares; e/ou
- Autodeclaração de vendedor de cosméticos, entre outros produtos informando nome do vendedor e valor da renda média mensal dos últimos três meses (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2021).

4 EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- Declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do IRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício/2020 ou 2021. Caso não declare imposto de renda deve apresentar uma declaração firmada em cartório de que não declara o imposto por ser isento; ou
- Cópia dos contracheques dos meses de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2021, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore); **ou**
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao exercício/2020 ou 2021; **ou**
- Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2021 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício/2020 ou 2021;
 e/ou
- Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN 2021 ou 2022.

5 BENEFICIÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (quem recebe aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, seguro defeso, entre outros):

- Extrato bancário do benefício atualizado (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2021), contendo nome do beneficiário do INSS e valor do benefício; **ou**
- Extrato de Pagamentos de benefício pelo INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico (http://mpas.gov.br), a renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido da consulta; e/ou
- Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF exercício/2020 ou 2021 ou e recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo bancário sem identificação do benefício.



Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.UNIVASF.edu.br

6 AGRICULTOR/PARCEIRO OU ARRENDATÁRIO RURAL(meeiro) OU PROPRIETÁRIO DE SÍTIO OU FAZENDA OU PESCADOR – apresentar um (01) dos documentos abaixo:

- Para as declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF exercício/2020 ou 2021 e o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIPJ): anexar declaração referente ao exercício/2020 ou 2021 e o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE atualizada/2021 ou 2022, expedida por contabilista; ou
- Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses (OUTUBRO, NOVEMBRO e
 DEZEMBRO de 2021) do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço
 e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor
 mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada
 pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa; ou
- Declaração de renda atualizada (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2021) da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do(s) agricultor(es), atividade desenvolvida e rendimento mensal (média dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020), devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura; e/ou
- Autodeclaração de renda atualizada (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2021) com identificação do agricultor(a) / pescador(a), onde conste que tipo de cultivo e rendimentos mensais, com as assinaturas e CPF do declarante e das duas testemunhas não familiares. O declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas.

7 PENSÃO ALIMENTÍCIA (no caso do estudante e de membros familiares que recebam pensão alimentícia, apresentar um (01) dos documentos dispostos abaixo):

- Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; **ou**
- Autodeclaração atualizada (OUTUBRO ,NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2021) de quem recebe a Pensão Alimentícia, na qual conste o valor recebido, juntamente com:
 - √ Três (03) extratos bancários (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2021); ou
 - ✓ Comprovantes de depósito bancário ou de transferência em nome das partes envolvidas (OUTUBRO ,NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2021); e/ou
 - ✓ Comprovante de recebimento de pensão. Ex.: recibo, declarações, dentre outros referente ao mês de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2021.
- Para quem NÃO recebe pensão alimentícia, apresentar as seguintes documentações:
 - ✓ Declaração comprobatória expedida pelo juiz com referência ao não recebimento de pensão; **ou**
 - ✓ Declaração atualizada expedida pelo Poder Judiciário constando não haver processo de pensão alimentícia em nome das partes envolvidas; e/ou



Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.UNIVASF.edu.br

✓ Autodeclaração atualizada (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2021) assinada pelas partes envolvidas afirmando que não há recebimento de pensão.

8 PROPRIETÁRIO DE IMÓVEIS ALUGADOS

- Contrato(s) de locação ou recibo(s) atualizado(s) (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2021), no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; **ou**
- Declaração do responsável locador, na qual conste os dados do mesmo e a localização do(s) imóvel(eis) por ele alugados, devendo constar na declaração as assinatura e os CPF's do declarante e duas testemunhas (não familiares). Ver modelo (disponibilizado no <u>ANEXO VIII</u> deste Edital); ou
- Para os declarantes de Imposto de Renda: Declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e recibo de entrega à Receita Federal do Brasil exercício/2020 ou 2021; **e/ou**
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE emitida por profissional contábil atualizado/2021 ou 2022.

8 DESEMPREGADO

- Carteira de Trabalho CTPS com as seguintes páginas: identificação, último contrato detrabalho assinado, e próxima página de contrato em branco; **ou**
- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho homologado entre os meses de setembro/2021 a janeiro de 2022; ou
- Extrato do seguro desemprego, OBRIGATÓRIO QUANDO ESTÁ OCORRENDO O RECEBIMENTO;
 e/ou
- Autodeclaração atualizada (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2021), na qual constem os dados de identificação, a afirmação de que está desempregado e de que não possui carteira de trabalho. A declaração deve ter as assinaturas e CPF's do declarante e de duas testemunhas não familiares, conforme <u>ANEXO VIII</u>.

9 NUNCA TRABALHOU

- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (na qual constem páginas de Identificação do Trabalhador e 1º página de Contrato de Trabalho em branco); **e/ou**
- Autodeclaração atualizada (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2021), na qual constem os dados de identificação da pessoa, afirmando que nunca trabalhou e que não possui carteira de trabalho, com as assinaturas e CPF's do declarante e de duas testemunhas não familiares.

10 RECEBE DOAÇÃO EM DINHEIRO DE FAMILIARES OU DE TERCEIROS

- Comprovantes de depósito ou de transferência bancária, nos quais seja possível visualizar os dados de quem depositou/transferiu e de quem recebeu; **e/ou**
- Autodeclaração atualizada (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2021) do doador ou de quem recebe, constando dados pessoais deste e quantia doada mensalmente. A autodeclaração deve ter as assinaturas e os CPF's do declarante e de duas testemunhas não



Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.UNIVASF.edu.br

familiares. O declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas.

11 RENDIMENTOS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Para aplicações financeiras de qualquer natureza: cópia do extrato emitido pelo agente financeiro com identificação do montante da aplicação; ou cópia da declaração de Ajuste Anual do IRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício/2020 ou 2021; e/ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIPJ): anexar declaração referente ao exercício/2020 ou 2021 e o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil

ATENÇÃO! Não entram no cálculo socioeconômico os rendimentos especificados nos itens 5.6 e 5.7 deste Edital.



Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.UNIVASF.edu.br

ANEXO 51

INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO CONSTAR NOS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA DO CANDIDATO

1 Declaração de União Estável ou que Convivem Juntos:

- ✓ Nome completo do casal
- ✓ RG e CPF do casal
- ✓ Endereço residencial
- ✓ Data de início da relação
- ✓ Assinatura do casal
- ✓ Assinaturas e CPF's de duas testemunhas não familiares
- ✓ Local e data

2 Declaração de Separação de União Estável:

- ✓ Nome completo do casal;
- ✓ RG e CPF do casal;
- ✓ Endereço residencial;
- ✓ Data de término da relação;
- ✓ Assinatura do casal;
- ✓ Assinaturas e CPF's de duas testemunhas não familiares;
- ✓ Local e data.

3 Declaração Escolar:

- ✓ Nome e CNPJ da escola;
- ✓ Nome do estudante;
- ✓ Série do estudante;
- ✓ Assinatura e carimbo do responsável pelas informações;
- ✓ Local e data.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917

Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.UNIVASF.edu.br

ANEXO X MODELOS DECLARAÇÕES E DE PROCURAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

(MODELO PARA O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu,				RG
_	, órgão	expedidor/UF	e	CPF nº
Federal do Vale	, declaro, sob as do São Francisco — Univas	-	-	
não constante na	Carteira de Trabalho e Pre	vidência Social.		
Declaro ainda que (_	e minha renda média mensa		ès meses é de aprox	imadamente R\$
	que sou isento de retenção Iste Anual do IRPF 2021/20			=
	nteira responsabilidade pel ou a apresentação de infor lo candidato	=	ntos falsos ou diver	
ANULAÇÃO DOS	gresso nos Cursos de Gra ATOS DE PRÉ-MATRÍCULA, diciais cabíveis, vide "Art. 29	aduação Presenciais sem prejuízo da sujeio	da Univasf 2022 (ção das penalidades	•
Autorizo a Univas	f a certificar as informaçõe	s acima.		
	Local e data:	,	de	de 20
_	Assina	atura do Declarante		_
Te	stemunha (Nome)		 Testemunha (Nome)

¹ Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei nº 7.115/83).



CPF nº:	CPF nº:
RG nº:	RG nº:



DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU **IMÓVEIS**

(MODELO PARA O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu,				RO
nº:	, órgão ex	pedidor/UF	е	CPF nº
Federal do Va	, declaro, sob as pe le do São Francisco – Univasf, que 			
especificado	que a renda média mensal obtid acima é de	aproximadamente	s, com a locação R\$	/arredament
• •	nda que sou isento de retenção d Ajuste Anual do IRPF 2021/2022			•
de que a omis	, a inteira responsabilidade pelas são ou a apresentação de informa ÁO do candidato	ıções e/ou documentos f	falsos ou diverge	
Seletivo para ANULAÇÃO D	Ingresso nos Cursos de Gradu OS ATOS DE PRÉ-MATRÍCULA, sei judiciais cabíveis, vide Artigo 299	i ação Presenciais da U m prejuízo da sujeição da	nivasf 2022 (PS as penalidades a	 S-ICG 2022) 6
Autorizo a Uni	vasf a certificar as informações ac	cima.		
	Local e data:	,de		_de 20
	Assinatu	ra do Declarante		
		Testem	nunha (Nome)	
		CPF nº:		
		RG nº:		

¹Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei nº 7.115/83).



DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXILIO FINANCEIRO DE TERCEIROS¹

(MODELO PARA O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu,		
nº:, órgão	expedidor/UF e	CPF nº:
	s penas da Lei, para fins de apresentação	
Federal do Vale do São Francisco – Univasf auxílio financeiro de terceiros.	f, que recebo a renda referente à pensão alir	mentícia e/ou
•	obtida, nos últimos três meses, com a pensã	
((ecificado(s) acima é no valor de aproximad).	amente Kş
·	elas informações contidas nesta declaração, e ormações e/ou documentos falsos ou diverge	
na ELIMINAÇÃO do candidato	= -	do Processo
	raduação Presenciais da Univasf 2022 (PS	
-	A, sem prejuízo da sujeição das penalidades a	dministrativas
e das medidas judiciais cabíveis, vide Artigo	o 299 do Código Penal brasileiro.	
Autorizo a Univasf a certificar as informaçõe	es acima.	
Local e data:	de	_de 20
Assin	natura do Declarante	
Testemunha (Nome)	Testemunha (Nome)	
CPF nº:	CPF nº:	
RG nº:	RG nº:	

¹ (Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes).



DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO¹

(MODELO PARA O CANDIDATO MAIOR QUE 18 ANOS OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu,				RG
nº:		edidor/UF		CPF nº
	, declaro, sob as pena			
Federal do Vale do São	o Francisco – Univasf, que es	stou desempregado	desde o dia	
comissão, pró-labore	e/ou rendimente salários, e/ou rendimento de trabalh	o informal ou autôr	•	
de que a omissão ou a na ELIMINAÇÃO do ca	ra responsabilidade pelas inf a apresentação de informaçõ andidato	ies e/ou documento	os falsos ou diverge	entes implican do Processo
ANULAÇÃO DOS ATO	so nos Cursos de Graduaç S DE PRÉ-MATRÍCULA, sem is cabíveis, vide Artigo 299 d	prejuízo da sujeição	das penalidades a	
Autorizo a Univasf a co	ertificar as informações acim	na.		
	Local e data:	,	_de	de 20
	Assinatura	do Declarante		
Testen	 nunha (Nome)	Te:	 stemunha (Nome)	
CPF nº:		CPF nº:		
RG nº:		RG nº:		

¹ **ATENÇÃO DECLARANTE**: CASO RECEBA RENDA COM TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO, LIBERAL, PENSÃO OU EXERÇA QUAISQUER ATIVIDADE REMUNERADA PREENCHA A DECLARAÇÃO INDICADA PARA O RESPECTIVO TIPO DE RENDA.



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL E QUE NUNCA **TRABALHOU**

(CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu,					
nº:	, órgão exp	edidor/UF	e	CPF	nº:
	, declaro, sob as pena		•		dade
	São Francisco – Univasf, que r				
•	ca exerci nenhum cargo e/o	u função remunera	da, seja com vinc	:ulo torma	l ou
informal, até a pres	ente data.				
Declaro ainda, a int	eira responsabilidade pelas in	formações contidas	nesta declaração,	estando ci	ente
	u a apresentação de informaç		=		
na ELIMINAÇÃO do	candidato			do Proc	
Seletivo para Ingre	esso nos Cursos de Gradua	ção Presenciais da	a Univasf 2022 (P	S-ICG 202	-
-	OS DE PRÉ-MATRÍCULA, sem		•	administra	tivas
e das medidas judic	iais cabíveis, vide Artigo 299 c	do Codigo Penal bra	isileiro.		
Autorizo a Univasf a	a certificar as informações acir	na.			
	Local e data:		_de	de 20	
	Assinatura	do Declarante			
Test	emunha (Nome)	Te	stemunha (Nome)		
CPF nº:		CPF nº:			_
PC n0.		PC no.			



DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMÓVEL*

(CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu,										RG
nº:		, órgão	expe	didor/UF				e CF	٦F	nº:
Federal do Va	ale do São	, declaro, sob Francisco –	Univasf,	que resido	no		localizad	lo no e	endei	reço
							, na CEDIDO		ae	de
					_ RG		CEDIDO		Δ.	por CPF
					NO					CII
Declaro ainda, de que a omiss na exclusão	ão ou a apre do candid	sentação de i ato	nformaçõ	es e/ou docu	ument	os falso	s ou dive	rgentes	impli	icam do
Processo Seleti além das medic			sos de Gra	duação Pre	sencia	ais da U	nivasf 202	22 (PS-I0	CG 20)22),
Autorizo a Univ	asf a certific	ar as informa	ções acim	a.						
		Local e data:	:			_de		de	20	
		As	ssinatura d	lo Declarant	e			_		
	 Testemunha	ı (Nome)			Τe	_ estemur	 nha (Nom	e)		
CPF nº:				CPF nº:						_
RG nº·				RG nº·						



DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu,		,	nacionalidade
	, estado civil	, portador da Carteira de	identidade sob o
		, inscrito no	
	, e,		
	, estado civil	, portador da Carteira de id	entidade sob o nº
			CPF sob onº
	,	residentes	na
			, bairro
DECLARAMOS,		convivemos em () União Estável o	u () Separação de
constituição da	família nos termos dos artigos 172	familiar, pública e duradoura co 3 e seguintes do Código Civil. Assin , assinamos esta Declaração para s	n sendo, por ser o
		<i>,</i> de	de
	(Local)	(data)	
Declarantes			
	Assinatura (do Declarante	_
	Assinatura (do Declarante	_
	 Testemunha (Nome)	 Testemunha (Nom	ne)
CPF nº:		CPF nº:	
RG nº:		RG nº:	



Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.UNIVASF.edu.br

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento	de procuração, EU () nome do(a) candid	ato(a) c	ou () re	sponsáve	el legal
Nacionalidade	, Portador(a) da Identidade					Órgão
						_
					_	
			io e	constitu		
PROCURADOR(A) o(a) Sr(a)					
		Nacionalidade				
Portador(a) da				Órgão		sor/UF
		าº			Estado	civil
	, reside	ente no endereço		sentar-m (
	do Vale do São Franciso u aproveitamento de estu					
Seletivo de Ingresso	o nos Cursos de Gradu por todos os atos praticad	ıação Presenciais d	a Univa	asf 2022	(PS-ICG	
	Local	/dat	<u>/</u> ta	_		
	Assinatura do(a) cand	idato(a) ou responsá	vel legal			

OBS. O candidato e/ou seu representante poderá optar por um dos procedimentos abaixo:

- 1) Apresentar esta procuração com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada e/ou cópia e original para autenticação da identidade do procurador e do signatário; e/ou
- 2) Apresentar cópia e original desta procuração e da identidade do procurador e do signatário.